



Câmara Municipal de
MONTE CARMELO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Criado pela Lei Municipal 1.094, de 06 de agosto de 2013.

EDIÇÃO

110/2014 – 28/02/2014

Av. Dona Clara, 36, Langoni. Monte Carmelo, Minas Gerais - CEP: 38500-000
Telefax: (34) 3842-1100 / legislativo@camaramontecarmelo.mg.gov.br

www.camaramontecarmelo.mg.gov.br



ÍNDICE

1 – DOCUMENTOS PROCESSO LEGISLATIVO	03
1.1 - PAUTA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES	03
1.2 - PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES	03
1.3 - PROJETOS DE RESOLUÇÃO	03
1.4 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	03
1.5 - PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA	03
1.6 - EMENDAS AOS PROJETOS DE LEIS, RESOLUÇÕES, DECRETOS LEGISLATIVOS E PROJETOS DE EMENDAS A LEI ORGÂNICA	03
1.7 - REQUERIMENTOS	03
1.8 – INDICAÇÕES	03
1.9 – MOÇÕES	03
1.10 - PROPOSIÇÃO DE LEI	03
1.11 – RESOLUÇÕES	03
1.12 - DECRETOS LEGISLATIVO	03
1.13 - EMENDA A LEI ORGÂNICA	03
1.14 - REQUERIMENTO DE USO DE TRIBUNA	03
1.15 - DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES À TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA OU REUNIÃO DOS VEREADORES	03
1.16 - ATA DAS REUNIÕES	03
2 – DOCUMENTOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES	03
2.1 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS	03
2.2 – ORÇAMENTOS	04
2.3 - EDITAL DE LICITAÇÃO	04
2.4 - ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	48
2.5 - HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	48
2.6 – CONTRATOS	48
2.7 - EXTRATO DE CONTRATO	48
2.8 - AVISO DE DISPENSA/INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO	48
2.9 – DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.....	48
3 – DOCUMENTOS CONTÁBEIS E OUTROS	50
3.1 - BALANCETES MENSAIS	50
3.2 - DETALHAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS	50
3.3 – PORTARIAS	50
3.4 – DEMAIS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, INFORMATIVOS	50



1 – DOCUMENTOS PROCESSO LEGISLATIVO
1.1 -- PAUTA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES
EM BRANCO
1.2 - PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES
EM BRANCO
1.3- PROJETO DE RESOLUÇÃO
BRANCO
1.4- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
EM BRANCO
1.5- PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA
EM BRANCO
1.6- EMENDAS AOS PROJETOS DE LEIS, RESOLUÇÕES, DECRETOS LEGISLATIVOS E EMENDAS A LEI ORGÂNICA
EM BRANCO
1.7- REQUERIMENTOS
EM BRANCO
1.8- INDICAÇÕES
EM BRANCO
1.9- MOÇÕES
EM BRANCO
1.10- PROPOSIÇÃO DE LEI
EM BRANCO
1.11- RESOLUÇÕES
EM BRANCO
1.12- DECRETOS LEGISLATIVOS
EM BRANCO
1.13- EMENDA A LEI ORGANICA
EM BRANCO
1.14- REQUERIMENTO DE USO DA TRIBUNA
EM BRANCO
1.15- DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES A TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA OU REUNIÃO DOS VEREADORES
EM BRANCO
1.16 – ATA DAS REUNIÕES
EM BRANCO
2 – DOCUMENTOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2.1 – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS



EM BRANCO

2.2 - ORÇAMENTOS

EM BRANCO

2.3 – EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

- **OBJETO:** Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio.
- Abertura das propostas comerciais: 19/03/2014 às 08:00 Horas;
- Abertura da sessão do pregão: 19/03/2014 às 08:00 Horas;
- Consultas ao edital e divulgação de informações: Câmara Municipal de Monte Carmelo ou www.camaramontecarmelo.mg.gov.br
- Esclarecimentos: Câmara Municipal de Monte Carmelo ou através do email: compras@camaramontecarmelo.mg.gov.br
- Referência de Tempo: Horário de Brasília

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 002/14

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a aquisição de **Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio**, conforme descrição constante do Termo de Referência (Anexo I). A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM** e será processada na conformidade do disposto na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 606/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Até às **08:00 horas do dia 17/03/2014**, poderá, qualquer interessado, apresentar, na Seção de Compras da Câmara Municipal de Monte Carmelo, na Av. Dona Clara, 36 – Bairro Langoni – CEP: 38.500-000, município de Monte Carmelo/MG, fazer solicitação escrita de esclarecimentos, pedidos de providências e/ou impugnação ao presente edital, podendo a decisão do pregoeiro sobre tal ser conhecida pelo interessado a partir das **08:00 horas do dia 18/03/2014**, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Monte Carmelo. As propostas dos interessados serão recebidas pelo pregoeiro até dia **19/03/2014 (dezenove de março de dois mil e quatorze), às 08:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Monte Carmelo, na Av. Dona Clara, 36 – Bairro Langoni – CEP: 38.500-000 – Monte Carmelo/MG, data, horário e local da sessão de julgamento do certame.

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 – Do Credenciamento e da Declaração de Habilitação

1.2 – No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão **credenciar-se** junto ao Pregoeiro, e apresentar uma **declaração avulsa (fora do envelope)**.

1.3 - Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando, **FORA DO ENVELOPE**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, (cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, além dos documentos mencionados na alínea anterior, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga e **DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO VII DESTE EDITAL.**

1.4 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos, com as devidas autenticações/reconhecimento de firma, quando exigidos.

1.5 - A falta de credenciamento ou representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém, **impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.**

1.6 – As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

1.6.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) registrado, atualizado e consolidado, com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

1.6.2 – Qualificação Técnica:

1.6.2.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

1.6.3 – Para Regularidade Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital

d) Certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certificado de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal.

g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.6.4 - Qualificação Econômico-Financeira - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

1.7 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, sendo, no entanto, possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio.

1.7.1 – Será disponibilizado aos interessados a participarem como licitantes apresentarem os documentos originais com cópia fiel a ser conferida por servidor público desta casa, que aporá o carimbo de "confere com o original" e assinatura identificada, desde que tais documentos (original e cópia) sejam apresentados até às **16:59 horas do dia 18/03/14, no Setor de Compras da Câmara Municipal de Monte Carmelo.**

1.8 – Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854/99, conforme Anexo V.

2 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS ME/EPP

2.1 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, conforme o Anexo VI, sua condição de ME ou EPP.

2.2 – A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.3 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

2.5 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **2 (dois)** dias úteis inicialmente concedidos.

2.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

2.7 – O pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

2.8 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

2.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.10 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco)** minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

2.11 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

2.12 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 14, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

2.14 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

2.14 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.



2.15 – Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

As propostas e a documentação de habilitação dos interessados deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 002/14

OBJETO: Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 002/14

OBJETO: Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

3.1 – Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

3.2 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.3 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

3.4 – Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.4.1 – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo II, compreenderá:

a) a descrição detalhada do bem ofertado, com a indicação de marca, fabricante, prazo de garantia e características técnicas, podendo fazer-se acompanhar de catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica;

b) a documentação comprobatória dos requisitos exigidos no termo de referência (anexo I);

c) o preço, marca, conforme modelo anexo;

d) o prazo de validade da proposta de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

3.4.1.1 – A proposta deverá estar digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

3.4.1.2 – Na formação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando certo que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimentos de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.4.1.3 – Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas (19/03/2014), com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

3.4.1.4 – Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Câmara Municipal, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 3.4.1.3.

3.4.1.5 – As vantagens não previstas neste edital não serão consideradas no julgamento da proposta, não trazendo nenhum benefício à licitante, nem no julgamento da proposta, nem na execução do contrato, caso vencedora.

3.4.1.6 – Para efeito do pagamento da fatura, a proponente poderá identificar conta-corrente e agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

3.4.2 – ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos listados nos itens 1.6.1, 1.6.3 e 1.8.

b) todos os documentos listados no item 1.6.2

c) Declaração Conforme Anexo V.

d) Declaração conforme Anexo VI, se for o caso.

e) Declaração conforme Anexo VIII

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES-OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: Dia 19/03/2014 (dezenove de março de dois mil e quatorze)

Hora: 08: 00 horas

Local: Setor de Compras da Câmara Municipal, na Av.Dona Clara, 36 – Bairro Langoni - Monte Carmelo/MG.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes.

4.1 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.2 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos



serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

4.3 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, em relação ao ofertante da proposta de menor valor global e do segundo colocado.

4.4 – Análise das propostas

4.4.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de menor valor.

4.4.2 – Para efeito da classificação, será considerado o preço total global resultante dos valores originariamente cotados.

4.4.3 – O pregoeiro conferirá os valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em números e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados.

4.4.4 – O pregoeiro indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

4.5 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor total global mais baixo e das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior à primeira.

4.6 – Se não houver pelo menos **03 (três) propostas** nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das **03 (três) propostas** de menor valor total global, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, afi incluídos a de menor valor;

4.7 – A etapa de lances verbais, pelo valor total global, processar-se-á na forma a seguir indicada.

4.7.1 – Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor total global até então apurada dentre os selecionados para lance.

4.7.2 – Os intervalos mínimos de valor para cada lance serão de **R\$ (5,00)** ou múltiplos de **R\$ (1,00)**, podendo o primeiro lance ser um arredondamento para múltiplo de **R\$ (1,00)**, se assim desejar o respectivo licitante.

4.7.3 – Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu e que respeite o limite estabelecido no subitem 4.7.2.

4.7.4 – O licitante poderá abster-se de oferecer lance em uma rodada, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na (s) rodada(s) seguinte(s), se assim o desejar.

4.7.4.1 – O licitante que deixar de fazer lance em **duas rodadas** seguidas fica impedido de continuar lançando, permanecendo, para fins de classificação, seu último lance ofertado.

4.7.5 – Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances.

4.7.6 – Cada licitante terá um prazo máximo de **3 (três) minutos**, quando chamado pelo pregoeiro, para apresentar seu lance; findo tal período, não tendo sido apresentado lance pelo licitante, terá este, tacitamente, renunciado o seu direito de apresentar lance na rodada, sendo aplicáveis, neste caso, as disposições dos subitens 4.7.4 e 4.7.4.1.

4.7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 7.4 deste Edital.

4.7.8 – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por telefone, internet ou qualquer outro meio de que disponham, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento e não utilizem equipamentos e/ou estruturas da Câmara Municipal de Monte Carmelo para tanto.

5 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 – Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I), bem como da apresentação da documentação comprobatória exigida em tal anexo;

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

c) da adequação dos prazos indicados com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

5.1.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados e documentos exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do Termo de Referência (Anexo I);

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, que já deverá estar incluído no valor proposto.

5.2 – Classificação das propostas

5.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente do preço final global a partir do valor mais baixo.

5.2.2 – Para efeito da classificação, será considerado o preço final global resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3 – Ficando o valor da proposta vencedora superior ao valor de referência apurado pela média dos valores orçados poderá o certame ser revogado, conforme demonstradas através do **Processo Administrativo N.º 008/2014, conforme quadro que segue abaixo**,

Quantidade	Serviço	Preço Médio mensal
10 meses	Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio.	R\$ 1.034,88

5.2.4 – O pregoeiro indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



5.3 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

- 5.3.1 – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de habilitação dos licitantes.
- 5.3.2 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.3.3 – Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 5.3.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.
- 5.3.4.1 – Da mesma forma se processará até se encontrar um licitante que seja classificado em segundo lugar.
- 5.3.4.2 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este de melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.1 deste Edital.

6 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a **decadência do direito de recurso**, a **adjudicação do objeto** do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação**.
- 6.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 6.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 6.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6 – Devolução dos envelopes O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do envelope

7 – RESULTADO DO JULGAMENTO

- O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas e quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 7.1 – Em não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, encerrando a ata da sessão pública e colhendo a assinatura de todos os presentes, inclusive dos que, tendo assistido ao ato e não tendo participado da licitação, assim o quiserem, encaminhando o processo licitatório ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo para homologação.
- 7.2 – Na ocorrência de recurso, o pregoeiro, após encerrada a sessão e assinada a ata, transcorridos os prazos e apresentado relatório, encaminhará o processo da licitação ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo para julgamento dos recursos e, se assim entender, fazer a adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.
- 7.3 – O despacho de homologação será afixado no Mural da Câmara Municipal de Monte Carmelo e publicado no sítio da Câmara Municipal de Monte Carmelo na rede mundial de computadores (internet), para conhecimento geral.

8 – CONDIÇÕES GERAIS – GARANTIAS E PENALIDADES

- Homologado o resultado da licitação, cabe à vencedora a obediência às condições estabelecidas neste edital, bem como à Proposta Financeira, no tocante às condições de execução do fornecimento, do preço, do pagamento, das obrigações da **VENCEDORA** e das penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 8.1 – Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preço, com os valores proporcionalmente correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 8.2 – A **VENCEDORA** executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência (Anexos I), das condições deste Edital e de sua proposta.
- 8.3 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até **25% (vinte e cinco por cento)**, com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **VENCEDORA** direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 8.4 – O licitante vencedor que se recusar a cumprir o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Monte Carmelo, pelo prazo de **02 (dois) anos**;
 - b) multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor da adjudicação.
- 8.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha 9 - 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00**

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 – A Câmara Municipal de Monte Carmelo, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:
- 10.2 – Nomear comissão especial para conferência dos produtos ou serviços entregues/prestados pela licitante vencedora, para verificação se está



de acordo com os termos técnicos requeridos no Edital.

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu procedimento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

10.3 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.4 – A simples participação na presente licitação implicará na ciência e aceitação tácita da íntegra do presente edital e de todas as suas condições.

10.5 – A licitante vencedora do certame, que vier a ser **Contratada**, aceita, desde já, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, observados os §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

10.6 – As regras que disciplinam o presente certame merecem serem aplicadas sempre sob o viés interpretativo que amplie a disputa, sem descumprimento das formas essenciais ao ato e sem comprometimento da segurança do contrato futuro.

10.7 – As propostas apresentadas em desacordo com as disposições deste edital serão desclassificadas.

10.8 – Toda a publicidade do certame, inclusive retificações, adiamentos e outros, dar-se-ão no sítio da Câmara Municipal de Monte Carmelo na rede mundial de computadores (www.camaramontecarmelo.mg.gov.br), no mural existente na sede desta casa (Av. Dona Clara, 36 – Bairro Langoni), e no Diário Oficial do Município.

10.9 – O expediente externo da Câmara Municipal de Monte Carmelo é das 08h00 (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 14h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h00min (dezessete horas), de segunda-feira à sexta-feira.

Monte Carmelo, 28 de fevereiro de 2014.

GIDEON PENA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo

DEYVID JUNIO DA SILVA

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/14

Objeto: Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio.

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência é base para a abertura de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para Aquisição de cartuchos de toner e cartuchos para impressoras da Câmara Municipal de Monte Carmelo, conforme especificações abaixo.

2. OBJETIVO

Esta especificação estabelece os requisitos desejáveis e obrigatórios para Aquisição de cartuchos de toner e cartuchos para impressoras da Câmara Municipal de Monte Carmelo.

3. ESPECIFICAÇÕES

Qtd	Descrição do Produto
10 meses	Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio.

4. SUPORTE TÉCNICO

4.1. O chamado técnico em caso de problemas ou dúvidas quanto ao funcionamento dos itens constantes neste Edital, será por telefone ou por endereço eletrônico. Ocorrendo o diagnóstico prévio por parte da empresa fornecedora, os respectivos procedimentos deverão ser adotados em conformidade às recomendações visando a solução do problema, mesmo que para isso seja necessário o deslocamento até o balcão da empresa. A empresa fornecedora deverá fazer o primeiro atendimento via telefone ou endereço eletrônico tão logo seja requisitado. Registrado o problema e verificado o grau de severidade e terá o prazo de vinte e quatro (24) a quarenta e oito (48) horas para resolvê-lo ou sugerir alternativas, e o prazo de três (3) dias úteis para a solução definitiva, ou ainda substituir o equipamento defeituoso por outro equivalente com funções semelhantes para suprir necessidades emergentes. Caso a empresa fornecedora se disponha a deslocar técnicos até as dependências do cliente, todas as despesas serão por conta da empresa.

4.2. A Câmara Municipal de Monte Carmelo não aceitará, sob hipótese nenhuma e sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante adjudicatária a terceiros, sejam técnicos ou não.

5. ENTREGA

O licitante deverá entregar os objeto deste termo de referência instalados e em pleno funcionamento, no prazo de **(10 dias úteis)** da adjudicação.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As dos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

7. SANÇÕES APLICÁVEIS

A inobservância de qualquer cláusula, inexecução total ou parcial referente ao objeto, implicará, além das multas contratualmente expressas, em penalidades legais previstas na legislação, inclusive a suspensão do direito de licitar por prazo determinado no Edital /2014, consoante art. 77 da Lei 8.666/93.



Monte Carmelo, 28 de fevereiro de 2014.

DEYVID JUNIO DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/14

Objeto: Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no endereço _____, CEP _____, fone/fax n° () _____, e-mail _____, para a Câmara Municipal de Monte Carmelo, conforme estabelecido no Pregão N.º **003/2014**.

Qtd	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
10 meses			

TOTAL R\$ _____ por extenso → _____

Prazo de validade da Proposta: _____ (mínimo de 30 (trinta) dias)

Prazo de entrega do material ofertado _____ (máximo de 10 (dez) dias)

Local e data

Assinatura e ou carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/14

Objeto: Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio.

Por este instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo n° /14, Pregão Presencial n° /2014, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 14.309.636/0001-24, com sede à Av. Dona Clara, 36, Bairro Langoni, CEP 38500-000-Monte Carmelo-MG e endereço eletrônico www.camaramontecarmelo.mg.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador GIDEON PENA ROCHA**, brasileiro, desquitado, CPF N° 681.572.316-04 e RG-M.8516.910, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 460, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Monte Carmelo-MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____, com sede social à _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, fone (____) _____, email _____, neste ato representada por seu(a) _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), profissão _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____, inscrito(a) no CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas legais supra mencionadas e as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio., de conformidade com o termo de referência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contrato vigorará por um período de () meses, tendo seu termo inicial em ____ e seu termo final em _____, prevalecendo, entretanto, termo de garantia maior, se assim for proposto pelo contratado e/ou pelo fabricante.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço a ser efetivamente pago para o fornecimento da totalidade do objeto constante da Cláusula Primeira do presente Instrumento de Contrato será de R\$ ____ (valor por extenso), sendo fixo e irrevogável.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O serviço será entregue e conferido por comissão especial constituída para conferência dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, no local e na quantidade definido pela **CONTRATANTE**, às suas expensas, com início de entrega em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto da presente licitação obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda – Havendo irregularidades apontadas nos recebimentos provisórios e/ou definitivo, caberá à **CONTRATADA** saná-las, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Subcláusula Terceira - Caso um item, entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a **CONTRATADA** deve trocá-lo por um novo com as mesmas especificações.

Subcláusula Quarta – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A garantia do objeto do presente Contrato será prestada sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, na vigência do Contrato, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos bens fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

I – Será efetuada, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a troca de todas e quaisquer produto/serviço adquirido, que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, dentro do prazo da garantia.

II – Quando o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário, ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá notificar à **CONTRATANTE**, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e aprovar o orçamento, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento.

III – A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de () meses, contados a partir do Recebimento Definitivo do item, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo(s) fabricante(s). Os respectivos períodos poderão ser maiores se assim for proposto pela **CONTRATADA**.

IV – O chamado técnico em caso de problemas ou dúvidas quanto ao funcionamento de qualquer item contratado, será por telefone ou por endereço eletrônico constantes deste contrato. A **CONTRATADA** deverá fazer o primeiro atendimento no prazo de até quatro (4) horas após esse primeiro contato, quando registrará o problema e verificará o grau de severidade e terá o prazo de vinte e quatro (24) a quarenta e oito (48) horas para resolvê-lo ou sugerir alternativas, e o prazo de três (3) dias úteis para a solução definitiva. Caso seja necessário o deslocamento de técnicos até as dependências da **CONTRATANTE**, todas as despesas serão por conta da **CONTRATADA**;

V – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhuma hipótese ou pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante adjudicatária a terceiros, sejam técnicos ou não.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – Conforme artigo 67 da Lei no 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

Subcláusula Primeira – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Subcláusula Segunda – A Administração se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se em desacordo com os termos deste Contrato.

Subcláusula Terceira – Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, fac-símile ou mensagem eletrônica (e-mail), devidamente confirmados.

Subcláusula Quarta – Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

Subcláusula Sexta – É facultada a supressão além do limite estabelecido no Parágrafo anterior, mediante acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe à **CONTRATANTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II – Vetar o emprego de qualquer produto, item, ou consumível que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta Da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

III – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo, se assim o desejar;

IV – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega dos produtos objeto do presente Contrato, por meio de representante designado;

V – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**;

VI – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONTRATADA**:

I – Entregar/executar os serviços, conforme especificações técnicas da sua proposta comercial, nos prazos constantes da Cláusula Quarta e nos locais estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

II – Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e perfeitamente adequados, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços ora contratados;

III – Cumprir a garantia de funcionamento do objeto do contrato.

IV – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto do Contrato;

V – Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará à **CONTRATANTE** o valor correspondente;

VI - Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VII – Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;



VIII – Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os produtos, uma vez vetados pelo fiscal do Contrato, ou que apresentarem defeitos;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:-----

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, por meio de _____ após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

Subcláusula Primeira – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato.

Subcláusula Segunda – Caso os dados da fatura estejam incorretos, a **CONTRATANTE** formalizará à **CONTRATADA**, dentro do prazo estipulado no caput desta Cláusula, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

Subcláusula Terceira – No caso de haver pendências na entrega dos produtos por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências, independentemente de outras penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente, a serem aplicadas à **CONTRATADA**.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Se a **CONTRATADA** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do Contrato:

I - Advertência;

II - Multas:

a) De 0,2% (dois décimos por cento) do valor unitário do respectivo bem, por qualquer equipamento, item, produto, material, programa ou consumível que tenha sido entregue com atraso (no recebimento provisório ou definitivo), aplicável por dia de atraso;

b) De 1,0% (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, que não as especificadas nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

Subcláusula Terceira – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As sanções previstas no Parágrafo Primeiro e no inciso I do Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Parágrafo Segundo, todos constantes desta Cláusula.

Subcláusula Quarta – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser rescindido observadas as razões, formas e direitos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado em três vias de igual teor e forma.

Monte Carmelo, ____ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

EMPRESA CONTRATADA

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/14

Objeto: Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credência como seu representante o

Sr.(a) _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/14

Objeto: Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio.



DECLARA, para fins do disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Monte Carmelo, _____ de _____ de 2014.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/14

Objeto: Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/14

Objeto: Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO Nº _____**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/14

Objeto: Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 3 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

EDITAL Nº 004/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2014

PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

- **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, utensílios e gás de cozinha.
- Abertura das propostas comerciais: 19/03/2014 às 15:30 Horas;
- Abertura da sessão do pregão: 19/03/2014 às 15:30 Horas;
- Consultas ao edital e divulgação de informações: Câmara Municipal de Monte Carmelo ou www.camaramontecarmelo.mg.gov.br



- Esclarecimentos: Câmara Municipal de Monte Carmelo ou através do email: compras@camaramontecarmelo.mg.gov.br ou www.camaramontecarmelo.mg.gov.br
- Referência de Tempo: Horário de Brasília

EDITAL 004/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 008/14 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 008/14

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, com entrega mediante requisição**, conforme descrição constante do Termo de Referência (Anexo I).

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM** e será processada na conformidade do disposto na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 606/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Minuta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Até às **15:30 horas do dia 17/03/2014**, poderá, qualquer interessado, apresentar, na Seção de Compras da Câmara Municipal de Monte Carmelo, na Av. Dona Clara, 36 – Bairro Langoni – CEP: 38.500-000, município de Monte Carmelo/MG, fazer solicitação escrita de esclarecimentos, pedidos de providências e/ou impugnação ao presente edital, podendo a decisão do pregoeiro sobre tal ser conhecida pelo interessado a partir das **15:30 horas do dia 18/03/2014**, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Monte Carmelo. As propostas dos interessados serão recebidas pelo pregoeiro até dia **19/03/2014 (dezenove de março de dois mil e quatorze), às 15:30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Monte Carmelo, na Av. Dona Clara, 36 – Bairro Langoni – CEP: 38.500-000 – Monte Carmelo/MG, data, horário e local da sessão de julgamento do certame

I – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 – Do Credenciamento e da Declaração de Habilitação

1.2 – No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão **credenciar-se** junto ao Pregoeiro, e apresentar uma **declaração avulsa (fora do envelope)**.

1.3 - Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando, **FORA DO ENVELOPE**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, (cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, além dos documentos mencionados na alínea anterior, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga e DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO VII DESTE EDITAL.

1.4 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos, com as devidas autenticações/reconhecimento de firma, quando exigidos.

1.5 - A falta de credenciamento ou representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém, **impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.**

1.6 – As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

1.6.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) registrado, atualizado e consolidado, com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

1.6.2 – Para Regularidade Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital

d) Certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- e) Certificado de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal.
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.7 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, sendo, no entanto, possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio.

1.8 - Qualificação Econômico-Financeira - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

1.8.1 – Será disponibilizado aos interessados a participarem como licitantes apresentarem os documentos originais com cópia fiel a ser conferida por servidor público desta casa, que aporá o carimbo de "confere com o original" e assinatura identificada, desde que tais documentos (original e cópia) sejam apresentados até às **15:00 horas do dia 19/03/2014, no Setor de Compras da Câmara Municipal de Monte Carmelo.**

1.9 – Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854/99, conforme Anexo V.

2 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS ME/EPP

2.1 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, conforme o Anexo VI, sua condição de ME ou EPP.

2.2 – A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.3 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

2.5 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **2 (dois)** dias úteis inicialmente concedidos.

2.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

2.7 – O pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

2.8 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

2.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.10 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco)** minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

2.11 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

2.12 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

2.13 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

2.14 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

2.15 – Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

As propostas e a documentação de habilitação dos interessados deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 008/14

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, utensílios e gás de cozinha.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 008/14

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, utensílios e gás de cozinha.



ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

3.1 – Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

3.2 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.3 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

3.4 – Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.4.1 – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo II, compreenderá:

a) a descrição detalhada do bem ofertado, com a indicação de marca, fabricante, prazo de garantia e características técnicas, podendo fazer-se acompanhar de catálogos, folhetos ou prospectos referentes aos produtos;

b) a documentação comprobatória dos requisitos exigidos no termo de referência (anexo I);

c) o preço do produto, marca, conforme modelo anexo;

d) o prazo de validade da proposta de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

3.4.1.1 – A proposta deverá estar digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

3.4.1.2 – Na formação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando certo que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimentos de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.4.1.3 – Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas (), com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

3.4.1.4 – Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Câmara Municipal, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 3.4.1.3.

3.4.1.5 – As vantagens não previstas neste edital não serão consideradas no julgamento da proposta, não trazendo nenhum benefício à licitante, nem no julgamento da proposta, nem na execução do contrato, caso vencedora.

3.4.1.6 – Para efeito do pagamento da fatura, a proponente poderá identificar conta-corrente e agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

3.4.2 – ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos listados nos itens 1.6.1 e 1.8.

b) todos os documentos listados no item 1.6.2

c) Declaração Conforme Anexo V.

d) Declaração conforme Anexo VI, se for o caso.

e) Declaração conforme Anexo VIII

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES-OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: Dia 19/04/2014 (dezenove de abril de dois mil e quatorze)

Hora: 15:30 horas

Local: Setor de Compras da Câmara Municipal, na Av. Dona Clara, 36 – Bairro Langoni - Monte Carmelo/MG.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes.

4.1 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.2 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

4.3 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, em relação ao ofertante da proposta de menor valor global e do segundo colocado.

4.4 – Análise das propostas

4.4.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de menor valor.

4.4.2 – Para efeito da classificação, será considerado o preço total global resultante dos valores originariamente cotados.

4.4.3 – O pregoeiro conferirá os valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em números e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados.

4.4.4 – O pregoeiro indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

4.5 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor total global mais baixo e das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior à primeira.

4.6 – Se não houver pelo menos **03 (três) propostas** nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das **03**



- (três) propostas** de menor valor total global, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, af incluídos a de menor valor;
- 4.7 – A etapa de lances verbais, pelo valor total global, processar-se-á na forma a seguir indicada.
- 4.7.1 – Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor total global até então apurada dentre os selecionados para lance.
- 4.7.2 – Os intervalos mínimos de valor para cada lance serão de **R\$ (0,02)** ou múltiplos de **R\$ (0,01)**, podendo o primeiro lance ser um arredondamento para múltiplo de **R\$ (0,01)**, se assim desejar o respectivo licitante.
- 4.7.3 – Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu e que respeite o limite estabelecido no subitem 4.7.2.
- 4.7.4 – O licitante poderá abster-se de oferecer lance em uma rodada, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na (s) rodada(s) seguinte(s), se assim o desejar.
- 4.7.4.1 – O licitante que deixar de fazer lance em **duas rodadas** seguidas fica impedido de continuar lançando, permanecendo, para fins de classificação, seu último lance ofertado.
- 4.7.5 – Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances.
- 4.7.6 – Cada licitante terá um prazo máximo de **3 (três) minutos**, quando chamado pelo pregoeiro, para apresentar seu lance; findo tal período, não tendo sido apresentado lance pelo licitante, terá este, tacitamente, renunciado o seu direito de apresentar lance na rodada, sendo aplicáveis, neste caso, as disposições dos subitens 4.7.4 e 4.7.4.1.
- 4.7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 7.4 deste Edital.
- 4.7.8 – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por telefone, internet ou qualquer outro meio de que disponham, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento e não utilizem equipamentos e/ou estruturas da Câmara Municipal de Monte Carmelo para tanto.

5 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 – Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

- da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I), bem como da apresentação da documentação comprobatória exigida em tal anexo;
- da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- da adequação dos prazos indicados com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

5.1.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- que não contiverem todos os dados e documentos exigidos para o Envelope 01;
- que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, que já deverá estar incluído no valor proposto.

5.2 – Classificação das propostas

5.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente do preço final global a partir da de valor mais baixo.

5.2.2 – Para efeito da classificação, será considerado o preço final global resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3 – Ficando o valor da proposta vencedora superior ao valor de referência apurado pela média dos valores orçados poderá o certame ser revogado, conforme demonstradas através do **Processo N.º 014/2014, conforme quadro que segue abaixo**,

Item	QNT.	Und.	PRODUTO	Valor médio Unit.
01	50	Pct	Achocolatado em pó embalagem de 400gr. Marca Nescau ou de qualidade similar ou superior.	6,28
02	100	Caixa	Água Mineral em copo plástico não gaseificada 200 ml “Caixas com 48 unidades”	26,40
03	25	Und	Água Sanitária com 2 lts: Candura ou de qualidade similar ou superior.	3,56
04	25	Und	Álcool líquido etílico de 1 litro para uso doméstico	3,78
05	400	Pct	Café torrado moído embalagem com pct de 500 gr selo ABIC: 3 Irmãos ou de qualidade similar ou superior.	6,83
06	30	Cxs	Chá erva mate tostado cx. com 200 gr Matte Leão ou de qualidade similar ou superior.	4,70
07	100	Pct	Copo descartável água 200 ml c/ 100 und: Copobrás, Termopot ou Zanata ou de qualidade similar ou superior.	3,55
08	20	Und	Desinfetante para banheiro com aroma lavanda ou floral com ação germicida e bactericida, embalagem de 2 lts : (Pinho Sol ou de qualidade similar ou superior)	3,86
09	20	Frc	Desodorizador de ar, tipo aerosol, frasco com 360 ml, fragrância multi florais de longa duração (Tipo Bom Ar ou de qualidade similar ou superior	7,62
10	20	Und	Detergente líquido com excelente ação desengordurante embalagem plástica com bico dosador de 500 ml lavar louças: Limpol, Ypê ou de qualidade similar ou	1,53



			superior.	
11	10	Pct	Esponja de aço lavar louças Bombril ou Assolam com 8 und ou de qualidade similar ou superior.	3,41
12	05	Und	Flanela branca em tecido 100% algodão	2,11
13	05	Und	Gás Liquefeito de petróleo para cozinha 13 kg “recarga”	51,00
14	05	Und	Inseticida em aerossol sem cheiro 300 ml Baygon ou de qualidade similar ou superior.	8,66
15	450	Lts	Leite longa vida integral embalagem de caixinha de 1 litro: Cemil, Calu ou de qualidade similar ou superior.	2,30
16	50	Lts	Leite longa vida desnatado embalagem de caixinha de 1 litro: Cemil, Calu ou de qualidade similar ou superior.	2,30
17	05	Und	Limpa vidros – Material para limpeza de vidros (tipo Vidrex ou de qualidade similar ou superior.	8,06
18	10	Und	Limpador Multiuso concentrado 500ml, limpeza pesada selo Minist. Saúde (Tipo Veja ou de qualidade similar ou superior.	3,61
19	10	Und	Lustra móveis com aroma de lavanda – frasco com 200ml	3,90
20	80	Lta	Margarina vegetal com sal embalagem pote de 500 gramas: Qualy ou de qualidade similar ou superior.	4,83
21	05	Und	Masso de fósforo de madeira 100% reflorestada e pólvora com 10 und	2,30
22	50	Kg	Pão de queijo	17,11
23	500	Kg	Pão tipo Francês 50 gramas	8,33
24	20	Pct	Papel higiênico branco c/ 4 und 60mX10cm, picotado, folha dupla, macio: Personal ou de qualidade similar ou superior	3,69
25	50	Kg	Presunto cozido resfriado, fatiado, sem capa de gordura- Sadia ou de qualidade similar ou superior.	18,69
26	30	Und	Refrigerante composto de água gasosa e xarope sabor cola embalagem de 2 litros (de 1ª qualidade)	4,18
27	30	Und	Refrigerante composto de água gasosa e xarope sabor de guaraná – embalagem de 2 litros (de 1ª qualidade)	4,81
28	05	Und	Sabão em barras glicerinado para lavar louça/roupas: Ipê, Minuano ou Brilhante	5,13
29	05	Kgs	Sabão em pó perfumado embalagem de 1 kg: Omo, Ariel ou de qualidade similar ou superior.	7,78
30	10	Und	Sabonete perfumado de 90 grs (lux, palmolive) ou de qualidade similar ou superior.	1,11
31	100	Und	Saco plástico preto para lixo 15 litros - biodegradável	3,05
32	100	Pct	Saco plástico preto para lixo 50 litros com 10 unds material biodegradável - Nobre ou Papa-lixo ou de qualidade similar ou superior.	3,69
33	30	Lt	Suco de Caixinha embalagem de 1 litro- Del Vale ou de qualidade similar ou superior	4,33
34	250	Und	Suco em pó adoçado embalagem de 240 gr: Wilma ou de qualidade similar ou superior	1,81
35	50	Pct	Toalha de papel interfolhas Nobre ou Plaspel 20X21cm 1000fhs branco ou de qualidade similar ou superior.	19,84

5.2.4 – O pregoeiro indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

5.3.1 – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de habilitação dos licitantes.

5.3.2 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

5.3.3 – Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.3.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

5.3.4.1–Da mesma forma se processará até se encontrar um licitante que seja classificado em segundo lugar.

5.3.4.2 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este de melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem

7.1 deste Edital.

6 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 6.1 - No final da sessão, o licitante que não concordar com alguma coisa e que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para



apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

6.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 - Devolução dos envelopes

O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

7 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas e quaisquer outras ocorrências da sessão.

7.1 - Em não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, encerrando a ata da sessão pública e colhendo a assinatura de todos os presentes, inclusive dos que, tendo assistido ao ato e não tendo participado da licitação, assim o quiserem, encaminhando o processo licitatório ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo para homologação.

7.2 - Na ocorrência de recurso, o pregoeiro, após encerrada a sessão e assinada a ata, transcorridos os prazos e apresentado relatório, encaminhará o processo da licitação ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo para julgamento dos recursos e, se assim entender, fazer a adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

7.3 - O despacho de homologação será afixado no Mural da Câmara Municipal de Monte Carmelo e publicado no sítio da Câmara Municipal de Monte Carmelo na rede mundial de computadores (internet), para conhecimento geral.

8 – CONDIÇÕES GERAIS – GARANTIAS E PENALIDADES

Homologado o resultado da licitação, cabe à vencedora a obediência às condições estabelecidas neste edital, bem como à Proposta Financeira, no tocante as condições de execução do fornecimento, do preço, do pagamento, das obrigações da VENCEDORA e das penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

8.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preço, com os valores proporcionalmente correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

8.2 - A VENCEDORA executará o fornecimento dos produtos constante ao Termo de Referência (Anexos I), das condições deste Edital e de sua proposta.

8.3 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a VENCEDORA direito a qualquer reclamação ou indenização.

8.4 - O licitante vencedor que se recusar a cumprir o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Monte Carmelo, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

8.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 6 01.01.01.01.031.2001.3.3.90.30.00

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A Câmara Municipal de Monte Carmelo, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:

- revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu procedimento;
- alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

10.3 - O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.4 - A simples participação na presente licitação implicará na ciência e aceitação tácita da íntegra do presente edital e de todas as suas condições.

10.5 - A licitante vencedora do certame, que vier a ser Contratada, aceita, desde já, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, observados os §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - As regras que disciplinam o presente certame merecem serem aplicadas sempre sob o viés interpretativo que amplie a disputa, sem descumprimento das formas essenciais ao ato e sem comprometimento da segurança do contrato futuro.

10.7 - As propostas apresentadas em desacordo com as disposições deste edital serão desclassificadas.



10.8 – Toda a publicidade do certame, inclusive retificações, adiamentos e outros, dar-se-ão no sítio da Câmara Municipal de Monte Carmelo na rede mundial de computadores (www.camaramontecarmelo.mg.gov.br), no mural existente na sede desta casa (Av. Dona Clara, 36 – Bairro Langoni), e no Diário Oficial do Município.

10.9 – O expediente externo da Câmara Municipal de Monte Carmelo é das 08h00 (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h00min (dezessete horas), de segunda-feira à sexta-feira. Monte Carmelo, 28 de fevereiro de 2014.

GIDEON PENA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo

DEYVID JUNIO DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/14

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, utensílios e gás de cozinha.

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência é base para a abertura de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço para a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, utensílios e gás de cozinha, conforme especificações abaixo.

2. OBJETIVO

Esta especificação estabelece os requisitos desejáveis e obrigatórios para Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, utensílios e gás de cozinha. para a Câmara Municipal de Monte Carmelo.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	QNT.	Und.	PRODUTO
01	50	Pct	Achocolatado em pó embalagem de 400gr. Marca Nescau ou de qualidade similar ou superior.
02	100	Caixa	Água Mineral em copo plástico não gaseificada 200 ml “Caixas com 48 unidades”
03	25	Und	Água Sanitária com 2 lts: Candura ou de qualidade similar ou superior.
04	25	Und	Álcool líquido etílico de 1 litro para uso doméstico
05	400	Pct	Café torrado moído embalagem com pct de 500 gr selo ABIC: 3 Irmãos ou de qualidade similar ou superior.
06	30	Cxs	Chá erva mate tostado cx. com 200 gr Matte Leão ou de qualidade similar ou superior.
07	100	Pct	Copo descartável água 200 ml c/ 100 und: Copobrás, Termopot ou Zanata ou de qualidade similar ou superior.
08	20	Und	Desinfetante para banheiro com aroma lavanda ou floral com ação germicida e bactericida, embalagem de 2 lts : (Pinho Sol ou de qualidade similar ou superior)
09	20	Frc	Desodorizador de ar, tipo aerosol, frasco com 360 ml, fragrância multi florais de longa duração (Tipo Bom Ar ou de qualidade similar ou superior)
10	20	Und	Detergente líquido com excelente ação desengordurante embalagem plástica com bico dosador de 500 ml lavar louças: Limpol, Ypê ou de qualidade similar ou superior.
11	10	Pct	Espunja de aço lavar louças Bombril ou Assolam com 8 und ou de qualidade similar ou superior.
12	05	Und	Flanela branca em tecido 100% algodão
13	05	Und	Gás Liquifeito de petroleo para cozinha 13 kg “recarga”
14	05	Und	Inseticida em aerossol sem cheiro 300 ml Baygon ou de qualidade similar ou superior.
15	450	Lts	Leite longa vida integral embalagem de caixinha de 1 litro: Cemil, Calu ou de qualidade similar ou superior.
16	50	Lts	Leite longa vida desnatado embalagem de caixinha de 1 litro: Cemil, Calu ou de qualidade similar ou superior.
17	05	Und	Limpa vidros – Material para limpeza de vidros (tipo Vidrex ou de qualidade similar ou superior.
18	10	Und	Limpador Multiuso concentrado 500ml, limpeza pesada selo Minist. Saúde (Tipo Veja ou de qualidade similar ou superior.
19	10	Und	Lustra móveis com aroma de lavanda – frasco com 200ml
20	80	Lta	Margarina vegetal com sal embalagem pote de 500 gramas: Qualy ou de qualidade similar ou superior.
21	05	Und	Masso de fósforo de madeira 100% reflorestada e pólvora com 10 und
22	50	Kg	Pão de queijo
23	500	Kg	Pão tipo Francês 50 gramas
24	20	Pct	Papel higiênico branco c/ 4 und 60mX10cm, picotado, folha dupla, macio: Personal ou de qualidade similar ou superior
25	50	Kg	Presunto cozido resfriado, fatiado, sem capa de gordura- Sadia ou de qualidade similar ou superior.
26	30	Und	Refrigerante composto de água gasosa e xarope sabor cola embalagem de 2 litros (de 1ª qualidade)
27	30	Und	Refrigerante composto de água gasosa e xarope sabor de guaraná – embalagem de 2 litros (de 1ª qualidade)



28	05	Und	Sabão em barras glicerinado para lavar louça/roupas: Ipê, Minuano ou Brillhante
29	05	Kgs	Sabão em pó perfumado embalagem de 1 kg: Omo, Ariel ou de qualidade similar ou superior.
30	10	Und	Sabonete perfumado de 90 grs (lux, palmolive) ou de qualidade similar ou superior.
31	100	Und	Saco plástico preto para lixo 15 litros - biodegradável
32	100	Pct	Saco plástico preto para lixo 50 litros com 10 unds material biodegradável - Nobre ou Papa-lixo ou de qualidade similar ou superior.
33	30	Lt	Suco de Caixinha embalagem de 1 litro- Del Vale ou de qualidade similar ou superior
34	250	Und	Suco em pó adoçado embalagem de 240 gr: Wilma ou de qualidade similar ou superior
35	50	Pct	Toalha de papel interfolhas Nobre ou Plaspel 20X21cm 1000fhs branco ou de qualidade similar ou superior.

4. ENTREGA

O licitante deverá entregar os objeto deste termo de referência, que forem requisitados, no prazo de **(10 dias úteis)** da adjudicação, e os demais mediante requisição.

5. GARANTIA

A garantia do produto será quanto a qualidade e validade do mesmo, que deverá atender aos requisitos do edital, e se for entregue outro produto em desacordo ou defeituoso, deverá ser substituído por outro da mesma marca ou semelhante, preço e qualidade.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As dos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

7. SANÇÕES APLICÁVEIS

A inobservância de qualquer cláusula, inexecução total ou parcial referente ao objeto, implicará, além das multas contratualmente expressas, em penalidades legais previstas na legislação, inclusive a suspensão do direito de licitar por prazo determinado no Edital 004/2014, consoante art. 77 da Lei 8.666/93.

Monte Carmelo, 28 de fevereiro de 2014.

DEYVID JUNIO DA SILVA

Pregoeiro

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/14

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, utensílios e gás de cozinha.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no endereço _____, CEP _____, fone/fax n° () _____, e-mail _____, para a Câmara Municipal de Monte Carmelo, conforme estabelecido no **Pregão N.º 008/2014**.

Item	QNT.	Und.	PRODUTO	Marca	Valor Unitário	Valor Global do Item
01	50	Pct	Achocolatado em pó embalagem de 400gr. Marca Nescau ou de qualidade similar ou superior.			
02	100	Caixa	Água Mineral em copo plástico não gaseificada 200 ml "Caixas com 48 unidades"			
03	25	Und	Água Sanitária com 2 lts: Candura ou de qualidade similar ou superior.			
04	25	Und	Álcool líquido etílico de 1 litro para uso doméstico			
05	400	Pct	Café torrado moído embalagem com pct de 500 gr selo ABIC: 3 Irmãos ou de qualidade similar ou superior.			
06	30	Cxs	Chá erva mate tostado cx. com 200 gr Matte Leão ou de qualidade similar ou superior.			
07	100	Pct	Copo descartável água 200 ml c/ 100 und: Copobrás, Termopot ou Zanata ou de qualidade similar ou superior.			
08	20	Und	Desinfetante para banheiro com aroma lavanda ou floral com ação germicida e bactericida, embalagem de 2 lts : (Pinho Sol ou de qualidade similar ou superior)			
09	20	Frc	Desodorizador de ar, tipo aerosol, frasco com 360 ml, fragrância multi florais de longa duração (Tipo Bom Ar ou de qualidade similar ou superior)			
10	20	Und	Detergente líquido com excelente ação			



			desengordurante embalagem plástica com bico dosador de 500 ml lavar louças: Limpol, Ypê ou de qualidade similar ou superior.			
11	10	Pct	Esponja de aço lavar louças Bombril ou Assolam com 8 und ou de qualidade similar ou superior.			
12	05	Und	Flanela branca em tecido 100% algodão			
13	05	Und	Gás Liquifeito de petroleo para cozinha 13 kg “recarga”			
14	05	Und	Inseticida em aerossol sem cheiro 300 ml Baygon ou de qualidade similar ou superior.			
15	450	Lts	Leite longa vida integral embalagem de caixinha de 1 litro: Cemil, Calu ou de qualidade similar ou superior.			
16	50	Lts	Leite longa vida desnatado embalagem de caixinha de 1 litro: Cemil, Calu ou de qualidade similar ou superior.			
17	05	Und	Limpa vidros – Material para limpeza de vidros (tipo Vidrex ou de qualidade similar ou superior.			
18	10	Und	Limpador Multiuso concentrado 500ml, limpeza pesada selo Minist. Saúde (Tipo Veja ou de qualidade similar ou superior.			
19	10	Und	Lustra móveis com aroma de lavanda – frasco com 200ml			
20	80	Lta	Margarina vegetal com sal embalagem pote de 500 gramas: Qualy ou de qualidade similar ou superior.			
21	05	Und	Masso de fósforo de madeira 100% reflorestada e pólvora com 10 und			
22	50	Kg	Pão de queijo			
23	500	Kg	Pão tipo Francês 50 gramas			
24	20	Pct	Papel higiênico branco c/ 4 und 60mX10cm, picotado, folha dupla, macio: Personal ou de qualidade similar ou superior			
25	50	Kg	Presunto cozido resfriado, fatiado, sem capa de gordura- Sadia ou de qualidade similar ou superior.			
26	30	Und	Refrigerante composto de água gasosa e xarope sabor cola embalagem de 2 litros (de 1ª qualidade)			
27	30	Und	Refrigerante composto de água gasosa e xarope sabor de guaraná – embalagem de 2 litros (de 1ª qualidade)			
28	05	Und	Sabão em barras glicerinado para lavar louça/roupas: Ipê, Minuano ou Brillhante			
29	05	Kgs	Sabão em pó perfumado embalagem de 1 kg: Omo, Ariel ou de qualidade similar ou superior.			
30	10	Und	Sabonete perfumado de 90 grs (lux, palmolive) ou de qualidade similar ou superior.			
31	100	Und	Saco plástico preto para lixo 15 litros - biodegradável			
32	100	Pct	Saco plástico preto para lixo 50 litros com 10 unds material biodegradável - Nobre ou Papa-lixo ou de qualidade similar ou superior.			
33	30	Lt	Suco de Caixinha embalagem de 1 litro- Del Vale ou de qualidade similar ou superior			
34	250	Und	Suco em pó adoçado embalagem de 240 gr: Wilma ou de qualidade similar ou superior			
35	50	Pct	Toalha de papel interfolhas Nobre ou Plaspel 20X21cm 1000fhs branco ou de qualidade similar ou superior.			



TOTAL R\$ _____

por extenso → _____

Prazo de validade da Proposta: _____ (mínimo de 30 (trinta) dias)

Prazo de entrega do material ofertado _____ (máximo de 10 (dez) dias)

Local e data

Assinatura e ou carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/14

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, utensílios e gás de cozinha.

Por este instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo n° /14, Pregão Presencial n° /2014, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de um lado a A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 14.309.636/0001-24, com sede à Av. Dona Clara, 36, Bairro Langoni, CEP 38500-000-Monte Carmelo-MG e endereço eletrônico www.camaramontecarmelo.mg.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador GIDEON PENA ROCHA**, brasileiro, desquitado, CPF N° 681.572.316-04 e RG-M.8516.910, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 460, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Monte Carmelo-MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____, com sede social à _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, fone (____) _____, email _____, neste ato representada por seu(a) _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), profissão _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____, inscrito(a) no CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas legais supra mencionadas e as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, utensílios e gás de cozinha. conforme termo de referência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contrato vigorará por um período de () dias/meses, tendo seu termo inicial em ____ e seu termo final em _____, prevalecendo, entretanto, termo de garantia maior, se assim for proposto pelo contratado e/ou pelo fabricante.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço a ser efetivamente pago para o fornecimento da totalidade do objeto constante da Cláusula Primeira do presente Instrumento de Contrato será de R\$ ____ (valor por extenso), sendo fixo e irrevogável, com a prestação do serviço de assistência técnica sem ônus para a CONTRATANTE durante () meses de vigência deste termo.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os produtos serão entregues e conferidos, no local e na quantidade definido pela **CONTRATANTE**, mediante requisições, com início de entrega em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto da presente licitação obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda – Havendo irregularidades apontadas nos recebimentos provisórios e/ou definitivo, caberá à **CONTRATADA** saná-las, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Subcláusula Terceira - Caso um item, entregue e recebido, apresente defeito a **CONTRATADA** deve trocá-lo por um novo com as mesmas especificações.

DA GARANTIA DO PRODUTO

CLÁUSULA QUINTA – A empresa fornecedora deverá substituir o produto defeituoso, vencido ou fora de condição de utilização ou consumo, por outro equivalente, para suprir necessidades emergentes.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – Conforme artigo 67 da Lei no 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

Subcláusula Primeira – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Subcláusula Segunda – A Administração se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com os termos deste Contrato.

Subcláusula Terceira – Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, fac-símile ou mensagem eletrônica (e-mail), devidamente confirmados.

Subcláusula Quarta – Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

Subcláusula Sexta – É facultada a supressão além do limite estabelecido no Parágrafo anterior, mediante acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe à **CONTRATANTE**:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II – Rejeitar todo e qualquer produto em desacordo com o especificado no Edital.
- III – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo, se assim o desejar;
- IV – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega dos produtos objeto do presente Contrato, por meio de representante designado;
- V – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**;
- VI – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONTRATADA**:

- I – Entregar os produtos e consumíveis conforme especificações da proposta comercial, nos prazos constantes da Cláusula Quarta e nos locais estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- II – Fornecer produtos de primeira qualidade, conforme especificações do edital.
- III – Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- IV – Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;
- XII – Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os produtos, uma vez vetados pelo fiscal do Contrato, ou que apresentarem defeitos;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:-----

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

Subcláusula Primeira – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato.

Subcláusula Segunda – Caso os dados da fatura estejam incorretos, a **CONTRATANTE** formalizará à **CONTRATADA**, dentro do prazo estipulado no caput desta Cláusula, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

Subcláusula Terceira – No caso de haver pendências na entrega dos produtos por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências, independentemente de outras penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente, a serem aplicadas à **CONTRATADA**.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Se a **CONTRATADA** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do Contrato:

I - Advertência;

II - Multas:

- a) De 0,2% (dois décimos por cento) do valor unitário do respectivo bem, por qualquer produto, item ou consumível que tenha sido entregue com atraso (no recebimento provisório ou definitivo), aplicável por dia de atraso;
- b) De 1,0% (um por cento) do valor unitário de cada item, produto, material, que for objeto de atraso do serviço de assistência técnica, aplicável por dia de atraso; e
- c) De 1,0% (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, que não as especificadas nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

Subcláusula Terceira – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As sanções previstas no Parágrafo Primeiro e no inciso I do Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Parágrafo Segundo, todos constantes desta Cláusula.

Subcláusula Quarta – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser rescindido observadas as razões, formas e direitos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado em três vias de igual teor e forma.

Monte Carmelo, ____ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

EMPRESA CONTRATADA

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/14



Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, utensílios e gás de cozinha.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/14

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, utensílios e gás de cozinha.

_____ DECLARA, para fins do disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Monte Carmelo, _____ de _____ de 2014.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

(identificar assinatura)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/14

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, utensílios e gás de cozinha.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/14

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, utensílios e gás de cozinha.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N.º _____**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/14

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, utensílios e gás de cozinha.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:



- 1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
 - 2 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
 - 3 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
 - 4 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- _____, de _____ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

**EDITAL 005/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2014
PREGÃO PRESENCIAL 007/2014**

- **OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010.**
- Abertura das propostas comerciais: 19/03/2014 às 15:30 Horas;
- Abertura da sessão do pregão: 19/03/2014 às 15:30 Horas;
- Consultas ao edital e divulgação de informações: Câmara Municipal de Monte Carmelo ou www.camaramontecarmelo.mg.gov.br
- Esclarecimentos: Câmara Municipal de Monte Carmelo ou através do email: compras@camaramontecarmelo.mg.gov.br
- Referência de Tempo: Horário de Brasília

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 007/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2014
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010, conforme descrição constante do Termo de Referência (Anexo I).

A Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM e será processada na conformidade do disposto na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 606/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta do Contrato
- Anexo IV – Minuta de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo IX – Modelo de Certificado de Garantia

Até às **10:30 horas do dia 17/03/2014**, poderá, qualquer interessado, apresentar, na Seção de Compras da Câmara Municipal de Monte Carmelo, na Av. Dona Clara, 36 – Bairro Langoni – CEP: 38.500-000, município de Monte Carmelo/MG, fazer solicitação escrita de esclarecimentos, pedidos de providências e/ou impugnação ao presente edital, podendo a decisão do pregoeiro sobre tal ser conhecida pelo interessado a partir das **10:30 horas do dia 18/03/2014**, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Monte Carmelo. As propostas dos interessados serão recebidas pelo pregoeiro até dia **19/03/2014 (dezenove de março de dois mil e quatorze), às 10:30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Monte Carmelo, na Av. Dona Clara, 36 – Bairro Langoni – CEP: 38.500-000 – Monte Carmelo/MG, data, horário e local da sessão de julgamento do certame.

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 – Do Credenciamento e da Declaração de Habilitação

1.2 – No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão **credenciar-se** junto ao Pregoeiro, e apresentar uma **declaração avulsa (fora do envelope)**.

1.3 - Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando, **FORA DO ENVELOPE**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, (cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, além dos documentos mencionados na alínea anterior, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga e **DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO VII DESTE EDITAL.**

1.4 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos, com as devidas autenticações/reconhecimento de firma, quando exigidos.

1.5 - A falta de credenciamento ou representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém, **impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de**



recursos.

1.6 – As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

1.6.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) registrado, atualizado e consolidado, com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

1.6.2 – Qualificação Técnica:

- a) Atestados passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similares ao desta licitação.

1.6.3 – Para Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- d) Certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certificado de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal.
- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.7 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, sendo, no entanto, possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio.

1.8 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

1.9 – Será disponibilizado aos interessados a participarem como licitantes apresentarem os documentos originais com cópia fiel a ser conferida por servidor público desta casa, que aporá o carimbo de "confere com o original" e assinatura identificada, desde que tais documentos (original e cópia) sejam apresentados até às **15:20 horas do dia 19/03/2014, no Setor de Compras da Câmara Municipal de Monte Carmelo.**

1.5 – Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854/99, conforme Anexo V.

2 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS ME/EPP

2.1 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, conforme o Anexo VI, sua condição de ME ou EPP.

2.2 – A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.3 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

2.5 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **2 (dois)** dias úteis inicialmente concedidos.

2.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

2.7 – O pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

2.8 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

2.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.10 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco)** minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

2.11 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

2.12 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

2.13 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas



empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

2.14 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

2.15 – Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

As propostas e a documentação de habilitação dos interessados deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 007/2014

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 007/2014

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

3.1 – **Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;**

3.2 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.3 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

3.4 – Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.4.1 – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo II, compreenderá:

a) a descrição detalhada do bem ofertado, com a indicação de marca, fabricante, prazo de garantia e características técnicas, podendo fazer-se acompanhar de catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica;

b) a documentação comprobatória dos requisitos exigidos no termo de referência (anexo I);

c) o preço do equipamento, marca, incluindo despesa com instalação, consumíveis, conforme modelo anexo;

d) o prazo de validade da proposta de, no mínimo, **30 (trinta) dias.**

3.4.1.1 – A proposta deverá estar digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

3.4.1.2 – Na formação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando certo que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimentos de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.4.1.3 – Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas (19/03/2014), com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

3.4.1.4 – Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Câmara Municipal, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 3.4.1.3.

3.4.1.5 – As vantagens não previstas neste edital não serão consideradas no julgamento da proposta, não trazendo nenhum benefício à licitante, nem no julgamento da proposta, nem na execução do contrato, caso vencedora.

3.4.1.6 – Para efeito do pagamento da fatura, a proponente poderá identificar conta-corrente e agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

3.4.2 – ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos listados nos itens 1.6.1, 1.6.2, 1.6.3

b) todos os documentos listados no item 1.8

c) Declaração Conforme Anexo V.

d) Declaração conforme Anexo VI, se for o caso.

e) Declaração conforme Anexo VIII

f) Certificado conforme Anexo IX

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES-OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: Dia 19/03/2014 (dezenove de março de dois mil e quatorze)

Hora: 10:30 horas

Local: Setor de Compras da Câmara Municipal, na Av.Dona Clara, 36 – Bairro Langoni - Monte Carmelo/MG.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes.



- 4.1 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- 4.2 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.
- 4.3 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, em relação ao ofertante da proposta de menor valor global e do segundo colocado.
- 4.4 – Análise das propostas
- 4.4.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de menor valor.
- 4.4.2 – Para efeito da classificação, será considerado o preço total global resultante dos valores originariamente cotados.
- 4.4.3 – O pregoeiro conferirá os valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em números e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados.
- 4.4.4 – O pregoeiro indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.
- 4.5 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor total global mais baixo e das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior à primeira.
- 4.6 – Se não houver pelo menos **03 (três) propostas** nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das **03 (três) propostas** de menor valor total global, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluídos a de menor valor;
- 4.7 – A etapa de lances verbais, pelo valor total global, processar-se-á na forma a seguir indicada.
- 4.7.1 – Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor total global até então apurada dentre os selecionados para lance.
- 4.7.2 – Os intervalos mínimos de valor para cada lance serão de **R\$ 10,00 (dez reais)** ou múltiplos de **R\$ (1,00)**, podendo o primeiro lance ser um arredondamento para múltiplo de **R\$ 1,00 (um real)**, se assim desejar o respectivo licitante.
- 4.7.3 – Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu e que respeite o limite estabelecido no subitem 4.7.2.
- 4.7.4 – O licitante poderá abster-se de oferecer lance em uma rodada, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na (s) rodada(s) seguinte(s), se assim o desejar.
- 4.7.4.1 – O licitante que deixar de fazer lance em **duas rodadas** seguidas fica impedido de continuar lançando, permanecendo, para fins de classificação, seu último lance ofertado.
- 4.7.5 – Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances.
- 4.7.6 – Cada licitante terá um prazo máximo de **3 (três) minutos**, quando chamado pelo pregoeiro, para apresentar seu lance; findo tal período, não tendo sido apresentado lance pelo licitante, terá este, tacitamente, renunciado o seu direito de apresentar lance na rodada, sendo aplicáveis, neste caso, as disposições dos subitens 4.7.4 e 4.7.4.1.4.7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 7.4 deste Edital.
- 4.7.8 – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por telefone, internet ou qualquer outro meio de que disponham, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento e não utilizem equipamentos e/ou estruturas da Câmara Municipal de Monte Carmelo para tanto.
- 5 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**
- 5.1 – Análise da aceitabilidade das propostas
- 5.1.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:
- a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I), bem como da apresentação da documentação comprobatória exigida em tal anexo;
 - b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - c) da adequação dos prazos indicados com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.
- 5.1.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:
- a) que não contiverem todos os dados e documentos exigidos para o Envelope 01;
 - b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do Termo de Referência (Anexo I);
 - c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, que já deverá estar incluído no valor proposto.
- 5.2 – Classificação das propostas
- 5.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente do preço final global a partir do valor mais baixo.
- 5.2.2 – Para efeito da classificação, será considerado o preço final global resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 5.2.3 – Ficando o valor da proposta vencedora superior ao valor de referência apurado pela média dos valores orçados poderá o certame ser revogado, conforme demonstradas através do **Processo N.º 013/2014, conforme quadro que segue abaixo:**

ITEM	QNT.	Serviço	Valor médio
01	01	Access Point - Dimensões 20 x 20 x 3.65 cm Peso 290 g (430 g com suporte) Portas	R\$ 562,14



		<p>1 Ethernet Poe (Auto MDX,auto-sensing 10/100 Mbps) Botões Reset Antenas 2 Integradas (suporta MIMO 2x2 com diversidade espacial) Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n</p> <p>Energia Power over Ethernet passivo (12-24V) Fonte Alimentação 24V 1A PoE Adapter included Consumo Máximo de Energia 4 Watts (Power Save Supported) Potência do Cartão (wlan) 20 dBm (100mW) BSSID 4 por rádio Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i Certifications CE, FCC, IC Suporte de Montagem Mounting Wall/Ceiling (Kits inclusos); Temperatura de Operação -10°C to 70°C Recursos IP Advanced Traffic Management, VLAN 802.1Q QoS Advanced QoS WLAN prioritization, Guest Traffic Isolation Supported, WMM Voice, video, best effort, and background Qtde de Clientes Simultâneos 100+Velocidades WLAN Suportadas (MIMO) 802.11n MCS0 - MCS15 (6.5 Mbps a 300 Mbps), HT 20/40 Velocidades WLAN Suportadas (Wi-fi) 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps Velocidades WLAN Suportadas (Wi-fi) 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps MARCA: Access Point UBIQUITI - UNIFI UAP MIMO 300MBPS - PoE - 2,4Ghz – ou de qualidade superior</p>		
02	01	<p>Antivírus - 15 licenças do antivírus Trend Micro Worry-Free Business Security Versão Standart ou mais recente, garantia de atualização de versão das licenças e prestação de serviço de suporte técnico continuado On-site 24x7 pelo período de 24 meses, ou de marca superior ou equivalente. Deverão ser fornecidas licenças de uso de software antivírus corporativo TrendMicro – Worry-Free Business Security para atender 02 servidor TrendMicro – Worry-Free Business Security e 28 estações de trabalho, totalizando 30 licenças. A especificação mínima do antivírus. • A solução deve suportar Microsoft Windows Server 2008, Windows XP, Windows 7 e Novell SuSE Linux Enterprise Server 10; • Instalação remota nas estações de trabalho, sem requerer outro software ou agente adicional, previamente instalado; • Atualização automática das vacinas de forma incremental e da versão do software. O horário de atualização deve ser configurável. A atualização deve permitir conexão através de serviço proxy; • Desinstalação automática e remota da solução de antivírus proposta e atual na estação, sem requerer outro software ou agente • Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho, com as seguintes informações: data das vacinas, versão do antivírus, nome da máquina, usuário, IP e endereço MAC; • Permitir o bloqueio das configurações do cliente, para que não possam ser alteradas dos seus usuários; • Geração de backup dos arquivos antes da remoção de vírus; • Detecção e remoção de vírus de macro em tempo real; • Notificação automática ao administrador em caso de epidemia de vírus; Armazenamento da ocorrência de vírus em log local e em servidor; • Detecção de vírus no protocolo POP3; • Proteção contra desinstalação e desativação não autorizada do produto; • Possibilidade de retorno de versão anterior das vacinas remotamente, a partir da console de gerenciamento; • Instalação sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho; • Possibilidade de geração de imagens de estação de trabalho com o antivírus; • Gerenciamento remoto centralizado através de uma console https web (Internet Explorer); • Possibilidade de agrupamento das estações de trabalho com configuração específica para cada grupo; • Auto-reparação de danos causados por vírus do tipo “Trojan Horse” de forma automática, sem a necessidade de agentes ou pacotes adicionais. Essa função deve ser nativa da solução, atualizada de forma automática e sem a necessidade da intervenção do administrador; • Rastreamento de arquivos compactados nos formatos mais utilizados em no mínimo, 10 níveis de compactação; • Realização de rastreamento real-time, manual e agendado nas estações de trabalho; • Capacidade para, em caso de epidemia, bloquear acesso às pastas compartilhadas, às portas TCP e UDP, e acesso de escrita e exclusão a diretórios e arquivos específicos, restaurando as configurações originais ao término da epidemia, ambos de forma automática através de políticas recebidas do fabricante; • Capacidade de procurar códigos maliciosos pelo tipo real de arquivo; • Realizar ações específicas para cada tipo de código malicioso; • Possibilidade de colocar arquivos e diretórios em listas de exclusões para não serem verificados pelo antivírus; • Permitir o reinício automático dos serviços do antivírus caso esse tenha sido parado devido a algum código malicioso, sem a necessidade da intervenção do administrador; • Capacidade de reservar espaço em disco para atualizações; • Proteção contra spywares e adwares integrado ao cliente antivírus, sem a necessidade de instalação de agentes ou pacotes adicionais; • Enterprise Firewall</p>	R\$ 4537,20	



		integrado ao cliente antivírus, sem necessidade de instalação de agentes ou pacotes adicionais, gerenciado de forma centralizada; • Enterprise Firewall com capacidade de verificação dos pacotes que estão entrando e/ou saindo da estação de trabalho;	
03	05	FONTE ESTABILIZADA 110/220 ENTRADA – SAÍDA 12V 15 AMP COM PROTEÇÃO DE 16 CANAIS	R\$ 359,83
04	08	FQC-04640 - LICENÇA DE WINDOWS 7 PROFESSIONAL SPI 64 BITS BOX	R\$ 834,00
05	08	LICENÇA OFFICE 2010 HOME & BUSINESS 64 BITS FPP (WORD /EXCEL /POWER POINT /OUTLOOK /ONE NOTE)	R\$ 934,66
06	08	MICROCOMPUTADOR COM GABINETE E TODOS OS COMPONENTES NA COR PRETA: GABINETE 4 BAIAS COM DUTO LATERAL E COOLER TRASEIRO ULTRA SILENCIOSO DE EXAUSTÃO, COM 2 USB FRONTAIS; LEITOR DE CARTÕES (MS, MS PRO, SD, MMC); FONTE MÍNIMO 500W REAIS COM COOLER ULTRA SILENCIOSO; PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E CACHE L3 MÍNIMA DE 4MB; COM VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMO 3.0 GHZ; PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; COM 2 SLOT DDR3 FSB 1600/1333 E QUE SUPORTE MÍNIMO 16GB, COM SAÍDA DE VÍDEO DVI, COM TECNOLOGIA DUAL CHANNEL, 6 PORTAS USB, SENDO 1 COM VELOCIDADE 3.0; PLACA DE REDE ON BOARD 10/100/1000MBPS; MÍDIA DE INSTALAÇÃO COM TODOS DRIVERS; MEMÓRIA 8 GB (2X2) DE RAM DDR3 1600 OU 1333; HD SATA III 500GB E 7.200RPM; GRAVADOR DVD-RW; TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO BRASILEIRO MOUSE ÓPTICO 800DPI MARCA REFERÊNCIA MICROSOFT OU MARCA SUPERIOR	R\$ 2571,50
07	08	MONITOR LED 23”, WIDESCREEN, CABO DV I, D-SUB, DVI X DVI, CABO D-SUBXD-SUB	R\$ 873,28
08	13	NOBREAK 2500VA: - Microprocessador (RISC) - Forma de onda senoidal por aproximação (PWM – controle de largura e amplitude) - Regulação automática de voltagem (AVR) Line Interactive - Indicadores de funcionamento pela rede ou baterias, sobrecarga e final de autonomia - Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia - Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática - Proteção eletrônica contra sub e sobretensão, sobretemperatura, curto-circuito e sobrecarga no inversor - Diagnóstico de alerta avançado (impede a paralisação do sistema) - Comunicação para desligamento e controle avançado de rede - Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno) - Circuito desmagnetizador - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - DC Start – Permite ser ligado na ausência de rede elétrica - Proteção contra descarga total das baterias - Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20 - Tensão nominal de entrada: 115V (monovolt), 220V (monovolt) ou seleção automática 115V/220V - Tensão nominal de saída: 115V (220V opcional)- Frequência de entrada: 60Hz +/- 5Hz - Tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro) - Chave liga/desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário - Conector do tipo “engate rápido” para expansão de autonomia (Banco de baterias externo) - Comprimento do cabo de força: 1,2mt	R\$ 2514,43
09	01	NOTEBOOK PROCESSADOR SOCKET LGA 1155, 4 THREADS, VELOCIDADE 2.6GHZ ATE 3.2GHZ, CACHE 3MB, TELA WLED FULL HD (1080P) DE 15.6 POLEGADAS COM ANTI-REFLEXO, MEMÓRIA 8GB, DUAL CHANNEL DDR3, 1600MHZ (2X4GB), DISCO RÍGIDO 1000GB, SATA (7200 RPM), TECLADO ILUMINADO EM PORTUGUÊS COM TOUCHPAD MULTI-TOQUE, PLACA DE VÍDEO DEDICADA AMD RADEON™ HD 7670M, 128-BIT, 1GB, GRAVADOR DE DVD/CD DUAL LAYER (UNIDADE DVD+/- RW 8X), WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64-BIT	R\$ 5621,50
10	01	Servidor (marca Dell, ou de qualidade similar ou superior que possua a seguinte configuração. Processador: Quad-Core 3.10GHz, 8M Cache, Turbo, QUAD CORE/4T (69W) Memória: 16GB Memory (4x4GB), 1600Mhz, Dual Ranked, Low Volt UDIMM Configuração de HD: Opção de RAID não configurado - com controladora On-Board, 1 a 4 HDs Dois (2) Disco Rígido Multi select: 500GB SATA II, 7.2K RPM,	R\$ 14572,33



		3Gbps, cabeado, 3.5" Adaptador de Rede: Placa Onboard e 01 Placa de Rede Offboard com 1 interface Gigabit Controladora Primária: Onboard SATA Disco Óptico Interno/ Unidade de Disco: Unidade de DVD Interna Cabo de Força: Cabo C13-NBR14136, 2 Metros (novo padrão brasileiro) Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional Garantia: 3 anos com Diagnóstico Remoto e Serviço Executado no Local	
11	01	Servidor (marca Dell, ou de qualidade similar ou superior) que possua a seguinte configuração). Processador: Quad-Core 2.20GHz, 10M Cache, 4Threads. Memória: 16GB (2x8gb) RDIMM, 1600MT/s, Low Volt, Dual Rank, x4 Data Width Dois (2) Discos Rígidos: 500GB SATA, 7.2K RPM Hot-Plug de 3.5" Adaptador de Rede: Placa On-board e 01 Placa de Rede Dual Port de 1gb Fonte: Redundante Hot Plug, 495W Configuração de HD (RAID): RAID0 - c om controladora de até 4 HDs Placa Controladora: Controladora PERC H310 Gerenciamento Integrado: iDRAC 7 Express Unidade de Disco: SATA DVD-ROM Garantia: 3 anos de garantia com atendimento no local Sistema Operacional: Windows Server 2008 R2 SP1, Standard Edition (kit de instalação incluso) Licenciado.	R\$ 14613,00
12	01	RouterBoard. CPU: P2020; CPU velocidade: 1066MHz, Dual-Core; MEMORIA RAM: 2GB; Arquitetura: PPC; Lan: 13 portas Gigabit ethernet; MiniPCI: 0 ; Cartão de memória: 1; Tipo do cartão de memória: micro SD; Energia: 110/220V; PoE: 10-28V; Monitor de Voltagem: Sim; Monitor de temperatura da CPU: Sim; Monitor de temperatura da PDB: Sim; Dimensões: 1U case: 44 x 176 x 442 mm, 1200g. Board only: 365g; Sistema operacional: Router OS; Temperatura: -30C to +60C; Licença: Level 6	R\$ 4442,33

5.2.4 – O pregoeiro indicará, na ata da sessão, os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

5.3.1 – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de habilitação dos licitantes.

5.3.2 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

5.3.3 – Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.3.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

5.3.4.1 – Da mesma forma se processará até se encontrar um licitante que seja classificado em segundo lugar.

5.3.4.2 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este de melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.1 deste Edital.

6 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - No final da sessão, o licitante que não concordar com alguma coisa e que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

6.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 – Devolução dos envelopes O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do envelope

7 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas e quaisquer outras ocorrências da sessão.

7.1 – Em não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, encerrando a ata da sessão pública e colhendo a assinatura de todos os presentes, inclusive dos que, tendo assistido ao ato e não tendo participado da licitação, assim o quiserem, encaminhando o processo licitatório ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo para homologação.



7.2 – Na ocorrência de recurso, o pregoeiro, após encerrada a sessão e assinada a ata, transcorridos os prazos e apresentado relatório, encaminhará o processo da licitação ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo para julgamento dos recursos e, se assim entender, fazer a adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

7.3 – O despacho de homologação será afixado no Mural da Câmara Municipal de Monte Carmelo e publicado no sítio da Câmara Municipal de Monte Carmelo na rede mundial de computadores (internet), para conhecimento geral.

8 – CONDIÇÕES GERAIS – GARANTIAS E PENALIDADES

Homologado o resultado da licitação, cabe à vencedora a obediência às condições estabelecidas neste edital, bem como à Proposta Financeira, no tocante as condições de execução do fornecimento, do preço, do pagamento, das obrigações da **VENCEDORA** e das penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

8.1 – Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preço, com os valores proporcionalmente correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

8.2 – A **VENCEDORA** executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência (Anexos I), das condições deste Edital e de sua proposta.

8.3 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até **25% (vinte e cinco por cento)**, com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **VENCEDORA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

8.4 – O licitante vencedor que se recusar a cumprir o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Monte Carmelo, pelo prazo de **02 (dois) anos**;

b) multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor da adjudicação.

8.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00 e 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Câmara Municipal de Monte Carmelo, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:

10.2 – Nomear comissão especial com técnicos de informática, inclusive com profissional externo, para conferência dos equipamentos entregues pela licitante vencedora, para verificação se está de acordo com os termos técnicos requeridos no Edital.

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu procedimento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

10.3 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.4 – A simples participação na presente licitação implicará na ciência e aceitação tácita da íntegra do presente edital e de todas as suas condições.

10.5 – A licitante vencedora do certame, que vier a ser **Contratada**, aceita, desde já, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, observados os §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

10.6 – As regras que disciplinam o presente certame merecem serem aplicadas sempre sob o viés interpretativo que amplie a disputa, sem descumprimento das formas essenciais ao ato e sem comprometimento da segurança do contrato futuro.

10.7 – As propostas apresentadas em desacordo com as disposições deste edital serão desclassificadas.

10.8 – Toda a publicidade do certame, inclusive retificações, adiamentos e outros, dar-se-ão no sítio da Câmara Municipal de Monte Carmelo na rede mundial de computadores (www.camaramontecarmelo.mg.gov.br), no mural existente na sede desta casa (Av. Dona Clara, 36 – Bairro Langoni), e no Diário Oficial do Município e Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Monte Carmelo.

10.9 – O expediente externo da Câmara Municipal de Monte Carmelo é das 08h00 (oito horas) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h00min (dezessete horas), de segunda-feira à sexta-feira.

Monte Carmelo, 28 de fevereiro de 2014.

GIDEON PENA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Monte Carmelo

DEYVID JUNIO DA SILVA

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010.

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência é base para a abertura de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para **Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010**, conforme especificações abaixo.



2. OBJETIVO

Esta especificação estabelece os requisitos desejáveis e obrigatórios para **Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010**, para a Câmara Municipal de Monte Carmelo.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QNT.	Serviço
01	01	<p>Access Point - Dimensões 20 x 20 x 3.65 cm Peso 290 g (430 g com suporte) Portas 1 Ethernet Poe (Auto MDX,auto-sensing 10/100 Mbps) Botões Reset Antenas 2 Integradas (suporta MIMO 2x2 com diversidade espacial) Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n</p> <p>Energia Power over Ethernet passivo (12-24V) Fonte Alimentação 24V 1A PoE Adapter included Consumo Máximo de Energia 4 Watts (Power Save Supported) Potência do Cartão (wlan) 20 dBm (100mW) BSSID 4 por rádio Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i Certifications CE, FCC, IC Suporte de Montagem Mounting Wall/Ceiling (Kits inclusos); Temperatura de Operação -10°C to 70°C Recursos IP Advanced Traffic Management, VLAN 802.1Q QoS Advanced QoS WLAN prioritization, Guest Traffic Isolation Supported, WMM Voice, video, best effort, and background Qtde de Clientes Simultâneos 100+Velocidades WLAN Suportadas (MIMO) 802.11n MCS0 - MCS15 (6.5 Mbps a 300 Mbps), HT 20/40 Velocidades WLAN Suportadas (Wi-fi) 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps Velocidades WLAN Suportadas (Wi-fi) 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps MARCA: Access Point UBIQUITI - UNIFI UAP MIMO 300MBPS - PoE - 2,4Ghz – ou de qualidade superior</p>
02	01	<p>Antivírus - 15 licenças do antivírus Trend Micro Worry-Free Business Security Versão Standart ou mais recente, garantia de atualização de versão das licenças e prestação de serviço de suporte técnico continuado On-site 24x7 pelo período de 24 meses, ou de marca superior ou equivalente. Deverão ser fornecidas licenças de uso de software antivírus corporativo TrendMicro – Worry-Free Business Security para atender 02 servidor TrendMicro – Worry-Free Business Security e 28 estações de trabalho, totalizando 30 licenças. A especificação mínima do antivírus. • A solução deve suportar Microsoft Windows Server 2008, Windows XP, Windows 7 e Novell SuSE Linux Enterprise Server 10; • Instalação remota nas estações de trabalho, sem requerer outro software ou agente adicional, previamente instalado; • Atualização automática das vacinas de forma incremental e da versão do software. O horário de atualização deve ser configurável. A atualização deve permitir conexão através de serviço proxy; • Desinstalação automática e remota da solução de antivírus proposta e atual na estação, sem requerer outro software ou agente • Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho, com as seguintes informações: data das vacinas, versão do antivírus, nome da máquina, usuário, IP e endereço MAC; • Permitir o bloqueio das configurações do cliente, para que não possam ser alteradas pelos usuários; • Geração de backup dos arquivos antes da remoção de vírus; • Detecção e remoção de vírus de macro em tempo real; • Notificação automática ao administrador em caso de epidemia de vírus; Armazenamento da ocorrência de vírus em log local e em servidor; • Detecção de vírus no protocolo POP3; • Proteção contra desinstalação e desativação não autorizada do produto; • Possibilidade de retorno de versão anterior das vacinas remotamente, a partir da console de gerenciamento; • Instalação sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho; • Possibilidade de geração de imagens de estação de trabalho com o antivírus; • Gerenciamento remoto centralizado através de uma console https web (Internet Explorer); • Possibilidade de agrupamento das estações de trabalho com configuração específica para cada grupo; • Auto-reparação de danos causados por vírus do tipo “Trojan Horse” de forma automática, sem a necessidade de agentes ou pacotes adicionais. Essa função deve ser nativa da solução, atualizada de forma automática e sem a necessidade da intervenção do administrador; • Rastreamento de arquivos compactados nos formatos mais utilizados em no mínimo, 10 níveis de compactação; • Realização de rastreamento real-time, manual e agendado nas estações de trabalho; • Capacidade para, em caso de epidemia, bloquear acesso às pastas compartilhadas, às portas TCP e UDP, e acesso de escrita e exclusão a diretórios e arquivos específicos, restaurando as configurações originais ao término da epidemia, ambos de forma automática através de políticas recebidas do fabricante; • Capacidade de procurar códigos maliciosos pelo tipo real de arquivo;</p> <p>• Realizar ações específicas para cada tipo de código malicioso; • Possibilidade de colocar arquivos e diretórios em listas de exclusões para não serem verificados pelo antivírus; • Permitir o reinício automático dos serviços do antivírus caso esse tenha sido parado devido a algum código malicioso, sem a necessidade da intervenção do administrador; • Capacidade de reservar espaço em disco para atualizações; • Proteção contra spywares e adwares integrado ao cliente antivírus, sem a necessidade de instalação de agentes ou pacotes adicionais; • Enterprise Firewall integrado ao cliente antivírus, sem necessidade de instalação de agentes ou pacotes adicionais, gerenciado de forma centralizada; •</p>



			Enterprise Firewall com capacidade de verificação dos pacotes que estão entrando e/ou saindo da estação de trabalho;
03	05		FONTE ESTABILIZADA 110/220 ENTRADA – SAIDA 12V 15 AMP COM PROTEÇÃO DE 16 CANAIS
04	08		FQC-04640 - LICENÇA DE WINDOWS 7 PROFESSIONAL SP1 64 BITS BOX
05	08		LICENÇA OFFICE 2010 HOME & BUSINESS 64 BITS FPP (WORD /EXCEL /POWER POINT /OUTLOOK /ONE NOTE)
06	08		MICROCOMPUTADOR COM GABINETE E TODOS OS COMPONENTES NA COR PRETA: GABINETE 4 BAIAS COM DUTO LATERAL E COOLER TRASEIRO ULTRA SILENCIOSO DE EXAUSTÃO, COM 2 USB FRONTAIS; LEITOR DE CARTÕES (MS, MS PRO, SD, MMC); FONTE MÍNIMO 500W REAIS COM COOLER ULTRA SILENCIOSO; PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E CACHE L3 MÍNIMA DE 4MB; COM VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMO 3.0 GHZ; PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; COM 2 SLOT DDR3 FSB 1600/1333 E QUE SUPORTE MÍNIMO 16GB, COM SAÍDA DE VÍDEO DVI, COM TECNOLOGIA DUAL CHANNEL, 6 PORTAS USB, SENDO 1 COM VELOCIDADE 3.0; PLACA DE REDE ON BOARD 10/100/1000MBPS; MÍDIA DE INSTALAÇÃO COM TODOS DRIVERS; MEMÓRIA 8 GB (2X2) DE RAM DDR3 1600 OU 1333; HD SATA III 500GB E 7.200RPM; GRAVADOR DVD-RW; TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO BRASILEIRO MOUSE ÓPTICO 800DPI MARCA REFERÊNCIA MICROSOFT OU MARCA SUPERIOR
07	08		MONITOR LED 23”, WIDESCREEN, CABO DV I, D-SUB, DVI X DVI, CABO D-SUBXD-SUB
08	13		NOBREAK 2500VA: - Microprocessador (RISC) - Forma de onda senoidal por aproximação (PWM – controle de largura e amplitude) - Regulação automática de voltagem (AVR) Line Interactive - Indicadores de funcionamento pela rede ou baterias, sobrecarga e final de autonomia - Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia - Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática - Proteção eletrônica contra sub e sobretensão, sobretensão, curto-circuito e sobrecarga no inversor - Diagnóstico de alerta avançado (impede a paralisação do sistema) - Comunicação para desligamento e controle avançado de rede - Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno) - Circuito desmagnetizador - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - DC Start – Permite ser ligado na ausência de rede elétrica - Proteção contra descarga total das baterias - Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20 - Tensão nominal de entrada: 115V (monovolt), 220V (monovolt) ou seleção automática 115V/220V - Tensão nominal de saída: 115V (220V opcional)- Frequência de entrada: 60Hz +/- 5Hz - Tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro) - Chave liga/desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário - Conector do tipo “engate rápido” para expansão de autonomia (Banco de baterias externo) - Comprimento do cabo de força: 1,2mt
09	01		NOTEBOOK PROCESSADOR SOCKET LGA 1155, 4 THREADS, VELOCIDADE 2.6GHZ ATE 3.2GHZ, CACHE 3MB, TELA WLED FULL HD (1080P) DE 15.6 POLEGADAS COM ANTI-REFLEXO, MEMÓRIA 8GB, DUAL CHANNEL DDR3, 1600MHZ (2X4GB), DISCO RÍGIDO 1000GB, SATA (7200 RPM), TECLADO ILUMINADO EM PORTUGUÊS COM TOUCHPAD MULTI-TOQUE, PLACA DE VÍDEO DEDICADA AMD RADEON™ HD 7670M, 128-BIT, 1GB, GRAVADOR DE DVD/CD DUAL LAYER (UNIDADE DVD+/- RW 8X), WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64-BIT
10	01		Servidor (marca Dell, ou de qualidade similar ou superior que possua a seguinte configuração. Processador: Quad-Core 3.10GHz, 8M Cache, Turbo, QUAD CORE/4T (69W) Memória: 16GB Memory (4x4GB), 1600Mhz, Dual Ranked, Low Volt UDIMM Configuração de HD: Opção de RAID não configurado - com controladora On-Board, 1 a 4 HDs Dois (2) Disco Rígido Multi select: 500GB SATA II, 7.2K RPM, 3Gbps, cabeado, 3.5" Adaptador de Rede: Placa Onboard e 01 Placa de Rede Offboard com 1 interface Gigabit Controladora Primária: Onboard SATA Disco Óptico Interno/ Unidade de Disco: Unidade de DVD Interna Cabo de Força: Cabo C13-NBR14136, 2 Metros (novo padrão brasileiro) Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional Garantia: 3 anos com Diagnóstico Remoto e Serviço Executado no Local
11	01		Servidor (marca Dell, ou de qualidade similar ou superior) que possua a seguinte configuração. Processador: Quad-Core 2.20GHz, 10M Cache, 4Threads. Memória: 16GB (2x8gb) RDIMM, 1600MT/s, Low Volt, Dual Rank, x4 Data Width Dois (2) Discos Rígidos: 500GB SATA, 7.2K RPM Hot-Plug de 3.5" Adaptador de Rede: Placa On-board e 01 Placa de Rede Dual Port de 1gb Fomte: Redundante Hot Plug, 495W Configuração de HD (RAID): RAID0 - c om controladora de até 4 HDs Placa Controladora: Controladora PERC H310 Gerenciamento Integrado: iDRAC 7 Express Unidade de Disco: SATA DVD-ROM Garantia: 3 anos de garantia com atendimento no local Sistema



		Operacional: Windows Server 2008 R2 SP1, Standard Edition (kit de instalação incluso) Licenciado.
12	01	RouterBoard. CPU: P2020; CPU velocidade: 1066MHz, Dual-Core; MEMORIA RAM: 2GB; Arquitetura: PPC; Lan: 13 portas Gigabit ethernet; MiniPCI: 0 ; Cartão de memória: 1; Tipo do cartão de memória: micro SD; Energia: 110/220V; PoE: 10-28V; Monitor de Voltagem: Sim; Monitor de temperatura da CPU: Sim; Monitor de temperatura da PDB: Sim; Dimensões: 1U case: 44 x 176 x 442 mm, 1200g. Board only: 365g; Sistema operacional: Router OS; Temperatura: -30C to +60C; Licença: Level 6

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Devem ser fornecidas com os equipamentos 01 (uma) via da documentação técnica necessária a sua manutenção e operação.
4.2. Toda documentação técnica deverá ser redigida em português e, opcionalmente, também em inglês.
4.3. Deverá ser fornecida, pelo menos, a seguinte documentação:

Documentação do sistema, com descrição geral do sistema e funcional dos itens componentes;

Documentação de operação e manutenção, contendo especificações físicas, operacionais e de manutenção; descrição funcional de comandos; procedimentos, inicialização e localização de defeitos.

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1. O chamado técnico em caso de problemas ou dúvidas quanto ao funcionamento dos itens constantes neste Edital, será por telefone ou por endereço eletrônico. Ocorrendo o diagnóstico prévio por parte da empresa fornecedora, os respectivos procedimentos deverão ser adotados em conformidade às recomendações visando a solução do problema, mesmo que para isso seja necessário o deslocamento até o balcão da empresa. A empresa fornecedora deverá fazer o primeiro atendimento via telefone ou endereço eletrônico tão logo seja requisitado. Registrado o problema e verificado o grau de severidade e terá o prazo de vinte e quatro (24) a quarenta e oito (48) horas para resolvê-lo ou sugerir alternativas, e o prazo de três (3) dias úteis para a solução definitiva, ou ainda substituir o equipamento defeituoso por outro equivalente com funções semelhantes para suprir necessidades emergentes. Caso a empresa fornecedora se disponha a deslocar técnicos até as dependências do cliente, todas as despesas serão por conta da empresa.

5.2. A Câmara Municipal de Monte Carmelo não aceitará, sob hipótese nenhuma e sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante adjudicatária a terceiros, sejam técnicos ou não.

6. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

O licitante deverá entregar os objetos deste termo de referência, instalados e em pleno funcionamento no prazo de dez (10) dias da assinatura do contrato, devendo no momento ocorrer a conferência minuciosa dos itens em conformidade com a proposta Comercial apresentada no certame.

7. GARANTIA

A garantia dos equipamentos deverá obedecer ao mínimo estabelecido em cada referência, mesmo período de garantia dos serviços de instalação e outros que vierem a ser realizados. É indispensável a apresentação de declaração do licitante mencionando os prazos de garantia e assistência técnica dispostos neste termo de referência.

A garantia do equipamento é de no mínimo seis (06) meses.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As dos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

A inobservância de qualquer cláusula, inexecução total ou parcial referente ao objeto, implicará, além das multas contratualmente expressas, em penalidades legais previstas na legislação, inclusive a suspensão do direito de licitar por prazo determinado no Edital 005/2014, consoante art. 77 da Lei 8.666/93.

Monte Carmelo, 28 de fevereiro de 2014.

DEYVID JUNIO DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no endereço _____, CEP _____, fone/fax n° () _____, e-mail _____, para a Câmara Municipal de Monte Carmelo, conforme estabelecido no Pregão N.º **007/2014**.

ITEM	QNT.	Serviço	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
01	01	Access Point - Dimensões 20 x 20 x 3.65 cm Peso 290 g (430 g com suporte) Portas 1 Ethernet Poe (Auto MDX,auto-sensing 10/100 Mbps) Botões Reset Antenas 2 Integradas (suporta MIMO 2x2 com diversidade espacial) Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n Energia Power over Ethernet passivo (12-24V) Fonte Alimentação 24V 1A PoE Adapter included Consumo Máximo de Energia 4 Watts (Power Save Supported) Potência do Cartão (wlan) 20 dBm (100mW) BSSID 4 por rádio Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i Certifications CE, FCC, IC Suporte de Montagem Mounting Wall/Ceiling (Kits inclusos); Temperatura de Operação -10°C to 70°C Recursos IP Advanced Traffic Management, VLAN 802.1Q QoS Advanced QoS WLAN prioritization, Guest Traffic Isolation Supported, WMM Voice, video, best effort, and background Qtde de Clientes Simultâneos 100+Velocidades WLAN Suportadas (MIMO) 802.11n MCS0 - MCS15 (6.5 Mbps a 300 Mbps), HT 20/40 Velocidades WLAN Suportadas (Wi-fi) 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps Velocidades WLAN Suportadas (Wi-fi) 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps MARCA: Access Point UBIQUITI - UNIFI UAP MIMO 300MBPS - PoE - 2,4Ghz – ou de qualidade superior		
02	01	Antivírus - 15 licenças do antivírus Trend Micro Worry-Free Business Security Versão Standart ou mais recente, garantia de atualização de versão das licenças e prestação de serviço de suporte técnico continuado On-site 24x7 pelo período de 24 meses, ou de marca superior ou equivalente. Deverão ser fornecidas licenças de uso de software antivírus corporativo TrendMicro – Worry-Free Business Security para atender 02 servidor TrendMicro – Worry-Free Business Security e 28 estações de trabalho, totalizando 30 licenças. A especificação mínima do antivírus. • A solução deve suportar Microsoft Windows Server 2008, Windows XP, Windows 7 e Novell SuSE Linux Enterprise Server 10; • Instalação remota nas estações de trabalho, sem requerer outro software ou agente adicional, previamente instalado; • Atualização automática das vacinas de forma incremental e da versão do software. O horário de atualização deve ser configurável. A atualização deve permitir conexão através de serviço proxy; • Desinstalação automática e remota da solução de antivírus proposta e atual na estação, sem requerer outro software ou agente • Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho, com as seguintes informações: data das vacinas, versão do antivírus, nome da máquina, usuário, IP e endereço MAC; • Permitir o bloqueio das configurações do cliente, para que não possam ser alterados pelos usuários; • Geração de backup dos arquivos antes da remoção		



		<p>de vírus; • Detecção e remoção de vírus de macro em tempo real; • Notificação automática ao administrador em caso de epidemia de vírus; Armazenamento da ocorrência de vírus em log local e em servidor; • Detecção de vírus no protocolo POP3; • Proteção contra desinstalação e desativação não autorizada do produto; • Possibilidade de retorno de versão anterior das vacinas remotamente, a partir da console de gerenciamento; • Instalação sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho; • Possibilidade de geração de imagens de estação de trabalho com o antivírus; • Gerenciamento remoto centralizado através de uma console https web (Internet Explorer); • Possibilidade de agrupamento das estações de trabalho com configuração específica para cada grupo; • Auto-reparação de danos causados por vírus do tipo “Trojan Horse” de forma automática, sem a necessidade de agentes ou pacotes adicionais. Essa função deve ser nativa da solução, atualizada de forma automática e sem a necessidade da intervenção do administrador; • Rastreamento de arquivos compactados nos formatos mais utilizados em no mínimo, 10 níveis de compactação; • Realização de rastreamento real-time, manual e agendado nas estações de trabalho; • Capacidade para, em caso de epidemia, bloquear acesso às pastas compartilhadas, à portas TCP e UDP, e acesso de escrita e exclusão a diretórios e arquivos específicos, restaurando as configurações originais ao término da epidemia, ambos de forma automática através de políticas recebidas do fabricante; • Capacidade de procurar códigos maliciosos pelo tipo real de arquivo; • Realizar ações específicas para cada tipo de código malicioso; • Possibilidade de colocar arquivos e diretórios em listas de exclusões para não serem verificados pelo antivírus; • Permitir o reinício automático dos serviços do antivírus caso esse tenha sido parado devido a algum código malicioso, sem a necessidade da intervenção do administrador; • Capacidade de reservar espaço em disco para atualizações; • Proteção contra spywares e adwares integrado ao cliente antivírus, sem a necessidade de instalação de agentes ou pacotes adicionais; • Enterprise Firewall integrado ao cliente antivírus, sem necessidade de instalação de agentes ou pacotes adicionais, gerenciado de forma centralizada; • Enterprise Firewall com capacidade de verificação dos pacotes que estão entrando e/ou saindo da estação de trabalho;</p>		
03	05	FONTE ESTABILIZADA 110/220 ENTRADA – SAÍDA 12V 15 AMP COM PROTEÇÃO DE 16 CANAIS		
04	08	FQC-04640 - LICENÇA DE WINDOWS 7 PROFESSIONAL SP1 64 BITS BOX		
05	08	LICENÇA OFFICE 2010 HOME & BUSINESS 64 BITS FPP (WORD /EXCEL /POWER POINT /OUTLOOK /ONE NOTE)		
06	08	MICROCOMPUTADOR COM GABINETE E TODOS OS COMPONENTES NA COR PRETA: GABINETE 4 BAIAS COM DUTO LATERAL E COOLER TRASEIRO ULTRA SILENCIOSO DE EXAUSTÃO, COM 2 USB FRONTAIS; LEITOR DE CARTÕES (MS, MS PRO, SD, MMC); FONTE MÍNIMO 500W REAIS COM COOLER ULTRA SILENCIOSO; PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS E CACHE L3 MÍNIMA DE 4MB; COM VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMO 3.0 GHZ; PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; COM 2 SLOT DDR3 FSB 1600/1333 E QUE SUPORTE MÍNIMO 16GB, COM SAÍDA DE VÍDEO DVI, COM TECNOLOGIA DUAL CHANNEL, 6 PORTAS USB, SENDO 1 COM VELOCIDADE 3.0; PLACA DE REDE ON BOARD 10/100/1000MBPS; MÍDIA DE INSTALAÇÃO COM TODOS DRIVERS; MEMÓRIA 8 GB (2X2) DE RAM DDR3 1600 OU 1333; HD SATA III 500GB E 7.200RPM; GRAVADOR DVD-RW; TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO BRASILEIRO MOUSE ÓPTICO 800DPI MARCA REFERÊNCIA MICROSOFT OU MARCA SUPERIOR		



07	08	MONITOR LED 23", WIDESCREEN, CABO DV I, D-SUB, DVI X DVI, CABO D-SUBXD-SUB		
08	13	NOBREAK 2500VA: - Microprocessador (RISC) - Forma de onda senoidal por aproximação (PWM – controle de largura e amplitude) - Regulação automática de voltagem (AVR) Line Interactive - Indicadores de funcionamento pela rede ou baterias, sobrecarga e final de autonomia - Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia - Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática - Proteção eletrônica contra sub e sobretensão, sobretemperatura, curto-circuito e sobrecarga no inversor - Diagnóstico de alerta avançado (impede a paralisação do sistema) - Comunicação para desligamento e controle avançado de rede - Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno) - Circuito desmagnetizador - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) - DC Start – Permite ser ligado na ausência de rede elétrica - Proteção contra descarga total das baterias - Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20 - Tensão nominal de entrada: 115V (monovolt), 220V (monovolt) ou seleção automática 115V/220V - Tensão nominal de saída: 115V (220V opcional)- Frequência de entrada: 60Hz +/- 5Hz - Tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro) - Chave liga/desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário - Conector do tipo “engate rápido” para expansão de autonomia (Banco de baterias externo) - Comprimento do cabo de força: 1,2mt		
09	01	NOTEBOOK PROCESSADOR SOCKET LGA 1155, 4 THREADS, VELOCIDADE 2.6GHZ ATE 3.2GHZ, CACHE 3MB, TELA WLED FULL HD (1080P) DE 15.6 POLEGADAS COM ANTI-REFLEXO, MEMÓRIA 8GB, DUAL CHANNEL DDR3, 1600MHZ (2X4GB), DISCO RÍGIDO 1000GB, SATA (7200 RPM), TECLADO ILUMINADO EM PORTUGUÊS COM TOUCHPAD MULTI-TOQUE, PLACA DE VÍDEO DEDICADA AMD RADEON™ HD 7670M, 128-BIT, 1GB, GRAVADOR DE DVD/CD DUAL LAYER (UNIDADE DVD+/- RW 8X), WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64-BIT		
10	01	Servidor (marca Dell, ou de qualidade similar ou superior) que possua a seguinte configuração. Processador: Quad-Core 3.10GHz, 8M Cache, Turbo, QUAD CORE/4T (69W) Memória: 16GB Memory (4x4GB), 1600Mhz, Dual Ranked, Low Volt UDIMM Configuração de HD: Opção de RAID não configurado - com controladora On-Board, 1 a 4 HDs Dois (2) Disco Rígido Multi select: 500GB SATA II, 7.2K RPM, 3Gbps, cabeado, 3.5" Adaptador de Rede: Placa Onboard e 01 Placa de Rede Offboard com 1 interface Gigabit Controladora Primária: Onboard SATA Disco Óptico Interno/ Unidade de Disco: Unidade de DVD Interna Cabo de Força: Cabo C13-NBR14136, 2 Metros (novo padrão brasileiro) Sistema Operacional: Sem Sistema Operacional Garantia: 3 anos com Diagnóstico Remoto e Serviço Executado no Local		
11	01	Servidor (marca Dell, ou de qualidade similar ou superior) que possua a seguinte configuração. Processador: Quad-Core 2.20GHz, 10M Cache, 4Threads. Memória: 16GB (2x8gb) RDIMM, 1600MT/s, Low Volt, Dual Rank, x4 Data Width Dois (2) Discos Rígidos: 500GB SATA, 7.2K RPM Hot-Plug de 3.5" Adaptador de Rede: Placa On-board e 01 Placa de Rede Dual Port de 1gb Fonte: Redundante Hot Plug, 495W Configuração de HD (RAID): RAID0 - c om controladora de até 4 HDs Placa Controladora: Controladora PERC H310 Gerenciamento Integrado: iDRAC 7 Express Unidade de Disco: SATA DVD-ROM Garantia: 3 anos de garantia com atendimento no local Sistema Operacional: Windows Server 2008 R2 SP1, Standard Edition (kit de instalação incluso) Licenciado.		
12	01	RouterBoard. CPU: P2020; CPU velocidade: 1066MHz, Dual-Core; MEMÓRIA		



RAM: 2GB; Arquitetura: PPC; Lan: 13 portas Gigabit ethernet; MiniPCI: 0 ; Cartão de memória: 1; Tipo do cartão de memória: micro SD; Energia: 110/220V; PoE: 10-28V; Monitor de Voltagem: Sim; Monitor de temperatura da CPU: Sim; Monitor de temperatura da PDB: Sim; Dimensões: 1U case: 44 x 176 x 442 mm, 1200g. Board only: 365g; Sistema operacional: Router OS; Temperatura: -30C to +60C; Licença: Level 6

TOTAL R\$ _____
por extenso → _____

Prazo de validade da Proposta: _____ (mínimo de 30 (trinta) dias)
Prazo de entrega do material ofertado _____ (máximo de 10 (dez) dias)

Local e data

Assinatura e ou carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010.

Por este instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo n° /14, Pregão Presencial n° /2014, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de um lado a **A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 14.309.636/0001-24, com sede à Av.Dona Clara, 36, Bairro Langoni, CEP 38500-000-Monte Carmelo-MG e endereço eletrônico www.camaramontecarmelo.mg.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador GIDEON PENA ROCHA**, brasileiro, desquitado, CPF N° 681.572.316-04 e RG-M.8516.910, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 460, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Monte Carmelo-MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____, com sede social à _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, fone (____) _____, email _____, neste ato representada por seu(a) _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), profissão _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____, inscrito(a) no CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas legais supra mencionadas e as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010**, de conformidade com o termo de referência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação.

§1º - A Comissão Permanente de Licitação atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito indispensável para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

§2º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela **CONTRATANTE**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - São condições gerais deste Contrato:



I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

IV. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

V. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VI. A **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VII. Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VIII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IX. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

X. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **CONTRATADA** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à



CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - São condições de execução deste Contrato:

- I. Os equipamentos previstos na Cláusula Primeira deste Contrato deverão ser novos e originais de fábrica, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Monte Carmelo, na Av. Dona Clara nº 36 – Bairro Langoni.
- II. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da emissão da “Ordem de Compra” pela CONTRATANTE.
- III. A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, “Certificado de Garantia de Fábrica” destes produtos. A Nota Fiscal e o “Certificado de Garantia de Fábrica” deverão trazer os números de série dos produtos entregues.
- IV. No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos, eles serão recusados pela CONTRATANTE, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital da licitação e neste Contrato, no prazo a ser determinado pela **CONTRATADA**.
- V. O transporte dos equipamentos com segurança será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo os produtos serem entregues devidamente embalados e acondicionados. A CONTRATANTE poderá recusar o produto cuja embalagem apresente avaria ou esteja fora dos padrões exigidos.
- VI. A atestação prevista no §2º da Cláusula Segunda dependerá da conferência técnica dos equipamentos, a ser feita pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações exigidas.
- VII. O recebimento definitivo dos equipamentos objeto deste Contrato somente será efetivado com a atestação referida no item anterior.
- VIII. Os serviços abrangidos pela garantia de suporte e assistência técnica serão prestados nas instalações da CONTRATANTE (*on site*), Conforme Termo de Garantia (Anexo IX).
- IX. A **CONTRATADA** assegura que:
 - a) dispõe de um número telefônico e e-mail para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços de assistência técnica no período de garantia;
- X - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
- XI - É facultada a supressão além do limite estabelecido no Parágrafo anterior, mediante acordo entre as partes.
- XII - Conforme artigo 67 da Lei no 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.
- XIII. Todos os *drivers* para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para *download* no *website* do fornecedor dos equipamentos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O Contrato vigorará por um período de () meses, tendo seu termo inicial em ____ e seu termo final em ____, prevalecendo, entretanto, termo de garantia maior, se assim for proposto pelo contratado e/ou pelo fabricante.

DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço a ser efetivamente pago para o fornecimento da totalidade do objeto constante da Cláusula Primeira do presente Instrumento de Contrato será de R\$ ____ (valor por extenso), sendo fixo e irrevogável, com a prestação do serviço de assistência técnica sem ônus para a CONTRATANTE durante () meses de vigência deste termo.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O equipamento será entregue e conferido por comissão especial constituída para conferência dos equipamentos e instalado, pela **CONTRATADA**, no local e na quantidade definido pela **CONTRATANTE**, às suas expensas, mediante requisições, com início de entrega em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto da presente licitação obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

Subcláusula Segunda – Havendo irregularidades apontadas nos recebimentos provisórios e/ou definitivo, caberá à **CONTRATADA** saná-las, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Subcláusula Terceira - Caso um item, entregue e recebido, apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a **CONTRATADA** deve trocá-lo por um novo com as mesmas especificações.

Subcláusula Quarta – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia constante da proposta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – Incumbe à **CONTRATANTE**:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II – Vetar o emprego de qualquer produto, item, equipamento, programa e/ou consumível que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta Da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;



- III – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo, se assim o desejar;
IV – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega dos equipamentos objeto do presente Contrato, por meio de representante designado;
V – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**;
VI – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – Incumbe à CONTRATADA:

- I – Entregar e instalar os objetos, itens, equipamentos, programas e consumíveis conforme especificações técnicas da sua proposta comercial, nos prazos constantes da Cláusula Quarta e nos locais estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
II – Fornecer materiais e equipamentos de primeira qualidade e perfeitamente adequados, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços ora contratados;
III – Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica na forma e prazos da CLÁUSULA QUINTA do presente Contrato;
IV – Garantir a reposição de peças pelo período da garantia.
V – Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução dos serviços contratados, bem como treinar, acompanhar, orientar e esclarecer os empregados alocados, a respeito dos métodos corretos e mais seguros para execução dos serviços de assistência técnica;
VI – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto do Contrato;
VII – Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará à **CONTRATANTE** o valor correspondente;
VIII – Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, totais ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados inadequados;
IX – Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;
X – Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
XI – Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;
XII – Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os materiais, equipamentos, produtos, itens e/ou programas, uma vez vetados pelo fiscal do Contrato, ou que apresentarem defeitos;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:-----

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, por meio de.....após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

Subcláusula Primeira – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato.

Subcláusula Segunda – Caso os dados da fatura estejam incorretos, a **CONTRATANTE** formalizará à **CONTRATADA**, dentro do prazo estipulado no caput desta Cláusula, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

Subcláusula Terceira – No caso de haver pendências na entrega dos equipamentos por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** suspenderá o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências, independentemente de outras penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente, a serem aplicadas à **CONTRATADA**.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – O presente Contrato poderá ser rescindido observadas as razões, formas e direitos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, resguardando os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mesma lei Federal n.º 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantir a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório nº /2014, na modalidade Pregão Presencial nº /2014, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Monte Carmelo e no mural de avisos da Secretaria da Câmara Municipal de Monte Carmelo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado em três vias de igual teor e forma.

Monte Carmelo, ____ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010.



A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010.

_____, DECLARA, para fins do disposto do inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Monte Carmelo, ____ de _____ de 2014.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° _____**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010.

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 3 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome/representante legal)

OBS: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2014

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010.



TERMO DE GARANTIA (MINUTA)

ADQUIRENTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.309.636/0001-24, com sede na Av. Dona Clara nº 36 – Bairro Langoni,

Empresa:

CNPJ:

Endereço: Cidade: Estado:

Representante legal: RG: CPF:

Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) n.º:

E-mails e telefones para contatos:

PRAZO DE GARANTIA: meses

Período Previsto:// a//

OBJETO

A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara à Câmara Municipal de Monte Carmelo, acima qualificada, que se obriga a tomar todas as providências, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, visando reparar todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de que natureza for, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, que se verificarem nos bens constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) acima especificadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos.

CONDIÇÕES

1. O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos internos ou externos, bem como a mão-de-obra especializada para sua execução, sem ônus para a Câmara Municipal de Monte Carmelo, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.
 - 1.1. A assistência técnica para manutenção corretiva deverá ser feita nas dependências da Câmara Municipal de Monte Carmelo, em dias úteis, no horário comercial de 8:00 às 17:00 horas, salvo manifestação escrita diversa desta Casa, em casos excepcionais.
2. A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão-de-obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros.
3. A unidade que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério da Câmara Municipal de Monte Carmelo, ser substituída definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as normas deste Termo.
4. O prazo de atendimento dos chamados será de, no máximo, 01 (um) dia útil, contado a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone, fax, ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente da Câmara Municipal de Monte Carmelo. As soluções deverão ser apresentadas em, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro atendimento. Nos casos em que a solução do problema ultrapassar esse prazo, o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro de igual ou de maior desempenho e configuração idêntica ou superior à descrita no Anexo I (Especificações Técnicas), até que o equipamento com defeito seja recolocado em operação.
5. O atraso na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s).
6. Fica a empresa sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, por qualquer outra infração a condição prevista neste Termo.
7. O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

....., de de

ASSINATURA



.....
(EMPRESA)

.....
(Representante Legal)

2.4 – ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EM BRANCO

2.5 – HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EM BRANCO

2.6 - CONTRATOS

EM BRANCO

2.7 – EXTRATO DE CONTRATO

EM BRANCO

2.8 – AVISO DEDISPENSA/INEXIGIBILIDADE

EM BRANCO

2.9 – DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTES AOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**RESUMO DE EDITAL
EDITAL N° 003/2014 - MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2014 PREGÃO PRESENCIAL 002/2014**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, com sede à **Avenida Dona Clara, 36 Bairro Langoni**, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Processo Licitatório n° 002/2014, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição do objeto conforme item 2.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Municipal 606/2006 e demais condições fixadas neste edital

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO.

A presente Licitação tem por objeto a **Serviço de conexão a internet através de um link dedicado com IP fixo, com velocidade de 2 MB, com transmissão via rádio;**, conforme termo de referência Anexo I do Edital 003/2014.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Na hora e local marcado no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes deverão ser entregues até o dia **19/03/2014, às 8 horas**, na Câmara Municipal, Avenida Dona Clara, 36 Bairro Langoni, CEP: 38500-000 – Monte Carmelo-MG.

A data para abertura dos envelopes será no **19/03/2014, às 8 horas**, na Câmara Municipal, Avenida Dona Clara, 36 Bairro Langoni, CEP: 38500-000 – Monte Carmelo-MG.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias: **Ficha 9 - Dotação 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00**

6 – EDITAL

Cópia do Edital poderá ser solicitada na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Avenida Dona Clara, 36 Bairro Langoni, ou ainda pelo telefax (34) 3842-1100, ou ainda no sitio www.camaramontecarmelo.mg.gov.br Monte Carmelo, 28 de fevereiro de 2014.

GIDEON PENA ROCHA
Presidente da Câmara

DEYVID JUNIO DA SILVA
Pregoeiro

**RESUMO DE EDITAL
EDITAL N° 004/2014 - MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO n° 008/2014 PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, com sede à **Avenida Dona Clara, 36 Bairro Langoni**, torna público, para



conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Processo Licitatório nº 008/2014, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição do objeto conforme item 2.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Municipal 606/2006 e demais condições fixadas neste edital

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO.

A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, com entrega mediante requisição; conforme termo de referência Anexo I do Edital 004/2014.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Na hora e local marcado no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes deverão ser entregues até o dia **19/03/2014, às 15:30 horas**, na Câmara Municipal, Avenida Dona Clara, 36 Bairro Langoni, CEP: 38500-000 – Monte Carmelo-MG.

A data para abertura dos envelopes será no **19/03/2014, às 15:30 horas**, na Câmara Municipal, Avenida Dona Clara, 36 Bairro Langoni, CEP: 38500-000 – Monte Carmelo-MG.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias: **Ficha 6 - Dotação 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00**

6 – EDITAL

Cópia do Edital poderá ser solicitada na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Avenida Dona Clara, 36 Bairro Langoni, ou ainda pelo telefax (34) 3842-1100, ou ainda no sitio www.camaramontecarmelo.mg.gov.br

Monte Carmelo, 28 de fevereiro de 2014.

GIDEON PENA ROCHA - Presidente da Câmara

DEYVID JUNIO DA SILVA - Pregoeiro

RESUMO DE EDITAL

EDITAL Nº 005/2014 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2014 PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**, com sede à **Avenida Dona Clara, 36 Bairro Langoni**, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Processo Licitatório nº 008/2014, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição do objeto conforme item 2.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Municipal 606/2006 e demais condições fixadas neste edital

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO.

A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática e licenças de uso para antivírus; windows e Office 2010, conforme descrição constante do Termo de Referência (Anexo I), do Edital 005/2014.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Na hora e local marcado no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes deverão ser entregues até o dia **19/03/2014, às 10:30 horas**, na Câmara Municipal, Avenida Dona Clara, 36 Bairro Langoni, CEP: 38500-000 – Monte Carmelo-MG.

A data para abertura dos envelopes será no **19/03/2014, às 10:30 horas**, na Câmara Municipal, Avenida Dona Clara, 36 Bairro Langoni, CEP: 38500-000 – Monte Carmelo-MG.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00 e 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00

6 – EDITAL

Cópia do Edital poderá ser solicitada na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Avenida Dona Clara, 36 Bairro Langoni, ou ainda pelo telefax (34) 3842-1100, ou ainda no sitio www.camaramontecarmelo.mg.gov.br

Monte Carmelo, 28 de fevereiro de 2014.

GIDEON PENA ROCHA
Presidente da Câmara

DEYVID JUNIO DA SILVA
Pregoeiro



3 – DOCUMENTOS CONTÁBEIS E OUTROS

3.1 – BALANCETES MENS AIS

EM BRANCO

3.2 – DETALHAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS

EM BRANCO

3.3 – PORTARIAS

EM BRANCO

3.4 – DEMAIS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, INFORMATIVOS

EM BRANCO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO - DOEL

VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE
CARMELO

RESPONSÁVEL:

SILAS GOMES DA SILVA – comunicacao@camaramontecarmelo.mg.gov.br

TELEFONE: (34)3842-1100 - RAMAL 207